



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019 PROCESSO Nº. 212/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 29/05/2019, às 09:15 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6686/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1.2.1. Para cadastrados: até às 09:15 horas do dia 29/05/2019.

1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:15 horas do dia 29/05/2019.

1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:15 horas do dia 29/05/2019.

1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguçu/PR, até às 09:15 horas do dia 29 de maio de 2019.

1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia 29 de maio de 2019, a partir das 09:15 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

0000000001



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguçu – PR conforme Ementa sob nº 843619424 que refere o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia: OTTOBACIA PIRACATU no valor de **R\$209.407,04 (duzentos e nove mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos)**. O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguçu - PR, com vistas a implementação de ações inseridas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA PIRACATU, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguçu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 193/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA PIRACATU juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- o ESCARIFICADOR (subsolador), vem atender os produtores agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU desse município conforme recurso disponibilizado por Convênio Estadual; o DISTRIBUIDOR DE ESTERCO/CALCÁRIO com a finalidade de atender os produtores agrícolas na preparação das áreas para plantio, o agendamento para sua utilização será com a coordenação da ASMAN – Associação dos Sericultores de Mandaguçu - PR e; o Departamento de Agricultura e Pecuária. Com os implementos agrícolas de uso coletivo os agricultores irão desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo em micro bacia – OTTOBACIA PIRACATU, por meio de práticas mecânicas e de manejo.

- os Insumos: CALCÁRIO CALCÍTICO E O FOSFATO NATURAL REATIVO possibilitarão a conservação e melhoria do solo de acordo com as necessidades de cada área rural em micro bacia descritos anteriormente nesse termo, com essa aquisição irá minimizar o impacto ambiental existente, devido o uso inadequado e intensivo das áreas agrícolas que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, com o uso excessivo de agrotóxicos, a cobertura florestal se tornou insuficiente e desuniforme. Foram aspectos que influenciaram no assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade.

- indispensável os materiais específicos adquiridos para os serviços: de construção e instalação da fossa séptica (saneamento doméstico) aos dejetos humanos produzidos, comprometendo os lençóis freáticos e como consequência a qualidade das águas, inclusive controlar o

0000000002



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

escoimento superficial e a destinação/distribuição correta dos dejetos e resíduos; a instalação de proteção de nascentes/fontes de água, seguindo conforme Lei, assim melhorando a qualidade da água disponível, a instalação e construção de ambientes adequados para limpeza e coleta de resíduos de OLERÍCOLAS, e a Instalação dos reservatórios existentes na área rural, possibilitará a distribuição de água aos produtores de várias propriedades agrícolas, localizados na proximidade em micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU.

- os serviços, DE MÃO-DE-OBRA serão executados através de pessoal especializado, conforme descrito em tabela, referente a construção, instalação de fossa séptica, instalação de materiais hidráulicos, a construção da proteção cimentada das nascentes/fontes, instalação de reservatório para a distribuição de água para suprir a manutenção adequada das propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACA PIRACATU desse município.

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada para minimizar problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento rural em OTTOBACIA PIRACATU em parceria com o Programa de Gestão de Solo e Água e a Administração pública municipal de Mandaguá – PR.

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

0000000093



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a

0000000004



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicara decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar

0000000005



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

JULGAMENTO DIA 29/05/2019 ÀS 09:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

JULGAMENTO DIA 29/05/2019 ÀS 09:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;

0000000096



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, bem como marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;
- b) Os valores apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Mandaguáçu.

0000000007



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da abertura da proposta.

12. PROCEDIMENTO

12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.

13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca do produto.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, **assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.**

15. PRAZOS

0000000008



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária nº 747/749/751/4.4.90.52.00.00.00.00.00.//3.3.90.30/39/00.00.00.00.

A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;
- rubrica: 4.4.90.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$20.000,00.

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 3.3.90.30.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$108.173,46;

0000000008



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
 - rubrica: 4.4.60.52.00.00;
 - orçamento para o exercício: R\$19.554,00.
- (Transcrição Fiel do Convênio aludido)

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura do município.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Joao Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. RECEBIMENTO DE OBJETO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Agricultura.

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:
Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

"Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:
I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

0000000011



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
- II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;
- IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:
- a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II - o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III - a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

-Devendo a licitante participante preencher o anexo X.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

0000000013



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;
- Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;
- Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;
- Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;
- Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;
- Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

Anexo XI – PLANO DE TRABALHO

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 01 de Agosto de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir.do Departamento Administrativo

0000000014



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

000000000005



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0000000016



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

00000000'17



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019
PROCESSO Nº. 212/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000019



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 212/2019

CONTRATO Nº. .../2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº., neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente na, na cidade de, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 05/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

0000000020



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 747/749/751/ 4.4.90.52.00.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado,
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer os objetos na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu, ... de de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

0000000023



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unida de	Marca	V. Unitário	V. total R\$
01	ESCARIFICADOR, novo, com no mínimo 07(sete) hastes de discos e desarme automático, o disco de corte frontal no mínimo de 18" (polegadas) , o rolo traseiro destorreador e discos de corte, com sistema de mola semelhante à hélices de ação direta, distância entre hastes no mínimo 300mm , com peso mínimo de 2.260 kg , e com profundidade de corte no mínimo de 260mm , a potência requerida de no mínimo 70 CV . Modelo ESCARIFICADOR, equipamento agrícola movido por tração motorizada, que requer elevada força de tração nos trabalhos agrícolas e utilizado após o plantio direto ou convencional, para quebrar os torrões de terra e nivelar. O Implemento é para atender os produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU desse município.	01	Unida de		R\$40.000,00	R\$40.000,00
	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO / ESTERCO, novo, com volume de carga no mínimo 2,80m3 , com esteira de no mínimo 800(oitocentos) mm , pneus novos, capacidade mínima de 5,500 kg , altura de do mínimo 1.790mm , largura mínima de 1.900mm , o comprimento de no mínimo 4.770mm , e bitola de no mínimo 1.560mm , o rodado tipo					

0000000125



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

02	balancim. O implemento agrícola é para atender as necessidades dos produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU o mesmo terá a coordenação de agendamentos para sua utilização através da ASMAN (Associação dos Sericultores de Mandaguçu e região)	01	Unida de		R\$23.000,00	R\$23.000,00
03	<p>CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco) propriedades rurais em Micro Bacia - OTTOBACIA PIRACATU. O insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), PRNT mínimo 90%. Insumo próprio para correção de acidez no solo, de matéria prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">• o CaO no mínimo 45%.• MgO no máximo 5%.• o PN no mínimo 90%.• PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total).• Soma óxidos no mínimo 50%.• Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. <p>Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%.</p> <p>Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%.</p> <p>Peneira 0,30mm (ABNT nº50) passante = 50%.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tolerância: conforme Art.8º	112,5	TON		R\$135,00	R\$15.187,50

0000000028



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006.</p> <p>O produto será fornecido a granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos desses departamentos e responsáveis na utilização do insumo, no município de Mandaguçu - PR</p>					
05	<p>FOSFATO NATURAL REATIVO (insumo), BAG de 1.000 (um mil) kg, com composição de no mínimo 29% de P205 que são fosfatos (com fósforo) liberação gradual e usado para recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de no mínimo 37 (trinta e sete) propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU. O produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade do município de Mandaguçu - PR</p>	67,9	Tonelada		R\$ 970,45	R\$65.893,55
	Total					R\$ 144.081,05

OBS. Da garantia da SEMEADORA / ADUBADORA (plantadeira) e do DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO:

- a) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.

0000000027



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Durante o prazo de vigência da garantia, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da NOTIFICAÇÃO.
- c) A substituição de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das Legislações pertinentes e subsidiárias.
- d) No período de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
 - 1) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguçu, de _____ de 2019.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____

0000000029



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019 PROCESSO Nº. 212/2019 DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital da TP 05/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

0000000031



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO

0000000033



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

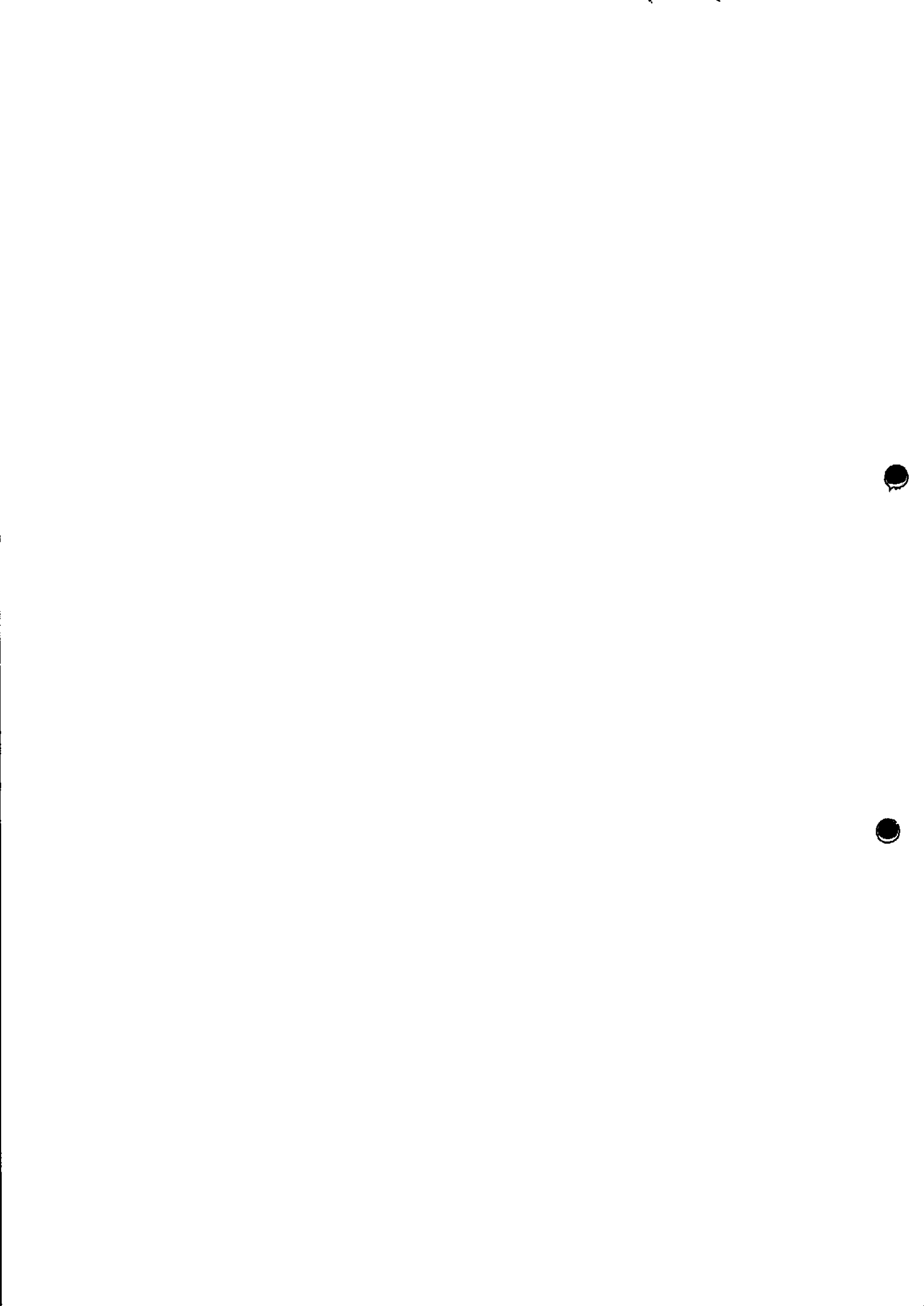
Abertura: 29/05/2019 às 09:15 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 01 de agosto de 2019.

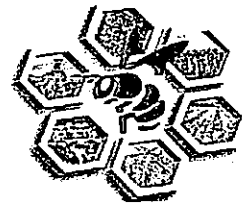
GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

0000000-33





Prefeitura Municipal de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.285.329/0001-08
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Rua São Vicente, 330 – FONE: (44) 3245-4502
E-mail: agricultura@mandaguáçu.pr.gov.br



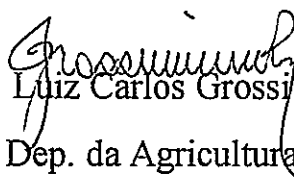
Mandaguáçu, 05 de junho de 2019

Prezados Srs.

Considerando a abertura de licitação realizado no dia 29/05/2019 do qual alguns itens não tiveram participantes interessados, requeremos abertura de novo certame com ampla concorrência referente tomada de preço nº 02/2019 e 03/2019.

Obs: Ottobacia Piracatu e Ottobacia Atlantique.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Grossi

Diretor do Dep. da Agricultura e Pecuária
Luiz Carlos Grossi
Depto. de Agricultura e Pecuária
Diretor

Ao

Departamento de

Licitação de Mandaguáçu

0000030031



1000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019 PROCESSO Nº. 212/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 26/08/2019, às 09:15 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6686/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1.2.1. Para cadastrados: até às 09:15 horas do dia 26/08/2019.

1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:15 horas do dia 26/08/2019.

1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:15 horas do dia 26/08/2019.

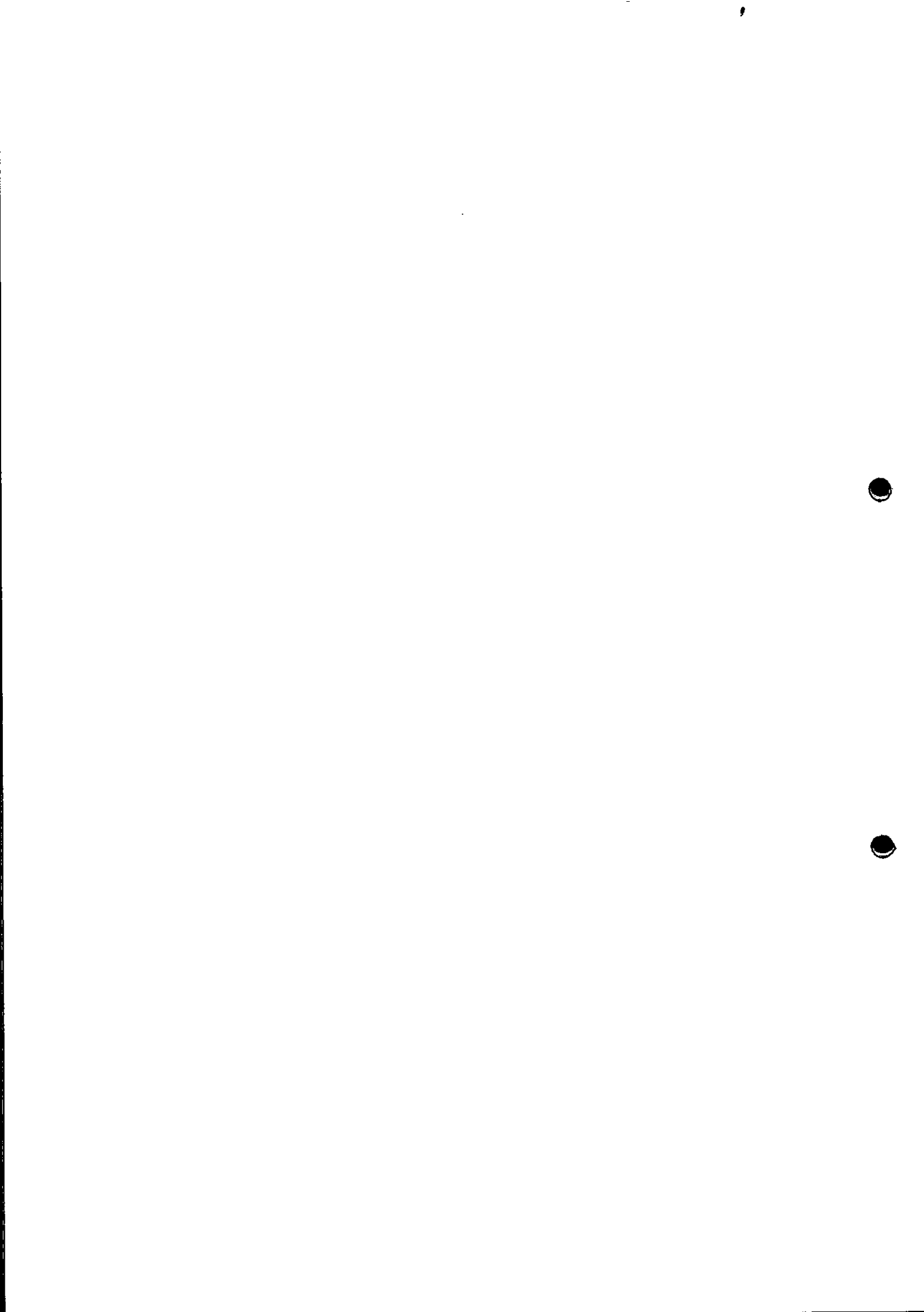
1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguçu/PR, até às 09:15 horas do dia 26 de agosto de 2019.

1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia 26 de agosto de 2019, a partir das 09:15 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

000000035





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguáçu – PR conforme Ementa sob nº 843619424 que refere o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia: OTTOBACIA PIRACATU no valor de **R\$209.407,04 (duzentos e nove mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos)**. O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguáçu - PR, com vistas a implementação de ações inseridas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA PIRACATU, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguáçu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 193/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA PIRACATU juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- o ESCARIFICADOR (subsolador), vem atender os produtores agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU desse município conforme recurso disponibilizado por Convênio Estadual; o DISTRIBUIDOR DE ESTERCO/CALCÁRIO com a finalidade de atender os produtores agrícolas na preparação das áreas para plantio, o agendamento para sua utilização será com a coordenação da ASMAN – Associação dos Sericultores de Mandaguáçu - PR e; o Departamento de Agricultura e Pecuária. Com os implementos agrícolas de uso coletivo os agricultores irão desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo em micro bacia – OTTOBACIA PIRACATU, por meio de práticas mecânicas e de manejo.

- os Insumos: CALCÁRIO CALCÍFICO E O FOSFATO NATURAL REATIVO possibilitarão a conservação e melhoria do solo de acordo com as necessidades de cada área rural em micro bacia descritos anteriormente nesse termo, com essa aquisição irá minimizar o impacto ambiental existente, devido o uso inadequado e intensivo das áreas agrícolas que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, com o uso excessivo de agrotóxicos, a cobertura florestal se tornou insuficiente e desuniforme. Foram aspectos que influenciaram no assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade.

- indispensável os materiais específicos adquiridos para os serviços: de construção e instalação da fossa séptica (saneamento doméstico) aos dejetos humanos produzidos, comprometendo os lençóis freáticos e como consequência a qualidade das águas, inclusive controlar o





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

escoimento superficial e a destinação/distribuição correta dos dejetos e resíduos; a instalação de proteção de nascentes/fontes de água, seguindo conforme Lei, assim melhorando a qualidade da água disponível, a instalação e construção de ambientes adequados para limpeza e coleta de resíduos de OLÉRÍCOLAS, e a Instalação dos reservatórios existentes na área rural, possibilitará a distribuição de água aos produtores de várias propriedades agrícolas, localizados na proximidade em micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU.

- os serviços, DE MÃO-DE-OBRA serão executados através de pessoal especializado, conforme descrito em tabela, referente a construção, instalação de fossa séptica, instalação de materiais hidráulicos, a construção da proteção cimentada das nascentes/fontes, instalação de reservatório para a distribuição de água para suprir a manutenção adequada das propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACA PIRACATU desse município.

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada para minimizar problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento rural em OTTOBACIA PIRACATU em parceria com o Programa de Gestão de Solo e Água e a Administração pública municipal de Mandaguçu – PR.

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

000000037





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar

000000039





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

JULGAMENTO DIA 26/08/2019 ÀS 09:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

JULGAMENTO DIA 26/08/2019 ÀS 09:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;

0000000740





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, bem como marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;
- b) Os valores apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Mandaguáçu.

0000000041





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da abertura da proposta.

12. PROCEDIMENTO

12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.

13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca do produto.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

15. PRAZOS

0000000142





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados
conta da dotação orçamentária nº 747/749/751/
4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39/00.00.00.00.

A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;

- rubrica: 4.4.90.52.00.00;

- orçamento para o exercício: R\$20.000,00.

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;

- rubrica: 3.3.90.30.00.00;

- orçamento para o exercício: R\$108.173,46;

0000000143





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 4.4.60.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$19.554,00.
(*Transcrição Fiel do Convênio aludido*)

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura do município.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **João Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

0000000544





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. RECEBIMENTO DE OBJETO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Agricultura.

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:
Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

"Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

0000000045





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
- II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;
- IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:
- a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II - o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III - a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

-Devendo a licitante participante preencher o anexo X.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

0000000047





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

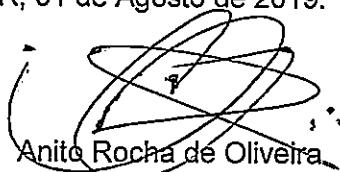
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;
Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;
Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;
Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;
Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;
Anexo XI – PLANO DE TRABALHO

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguçu- PR, 01 de Agosto de 2019.



Dir.do Departamento Administrativo

0000000048



Small, faint, illegible markings or text in the center of the page.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000049





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0000000050





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000051





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000052





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000053





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 212/2019

CONTRATO Nº. .../2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº., neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente na, na cidade de, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 05/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

000000054





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 747/749/751/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

003030055





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu, ... de de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

000000057





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000058





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unida de	Marca	V. Unitário	V. total R\$
01	ESCARIFICADOR, novo, com no mínimo 07(sete) hastes de discos e desarme automático, o disco de corte frontal no mínimo de 18" (polegadas), o rolo traseiro destorreador e discos de corte, com sistema de mola semelhante à hélices de ação direta, distância entre hastes no mínimo 300mm, com peso mínimo de 2.260 kg, e com profundidade de corte no mínimo de 260mm, a potência requerida de no mínimo 70 CV. Modelo ESCARIFICADOR, equipamento agrícola movido por tração motorizada, que requer elevada força de tração nos trabalhos agrícolas e utilizado após o plantio direto ou convencional, para quebrar os torrões de terra e nivelar. O Implemento é para atender os produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU desse município.	01	Unida de		R\$40.000,00	R\$40.000,00
	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO / ESTERCO, novo, com volume de carga no mínimo 2,80m ³ , com esteira de no mínimo 800(oitocentos) mm, pneus novos, capacidade mínima de 5,500 kg, altura de do mínimo 1.790mm, largura mínima de 1.900mm, o comprimento de no mínimo 4.770mm, e bitola de no mínimo 1.560mm, o rodado tipo					

0000000059





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

02	balancim. O implemento agrícola é para atender as necessidades dos produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU o mesmo terá a coordenação de agendamentos para sua utilização através da ASMAN (Associação dos Sericultores de Mandaguáçu e região)	01	Unida de		R\$23.000,00	R\$23.000,00
03	<p>CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco) propriedades rurais em Micro Bacia - OTTOBACIA PIRACATU. O insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), PRNT mínimo 90%. Insumo próprio para correção de acidez no solo, de matéria prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">• o CaO no mínimo 45%.• MgO no máximo 5%.• o PN no mínimo 90%.• PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total).• Soma óxidos no mínimo 50%.• Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. <p>Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%.</p> <p>Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%.</p> <p>Peneira 0,30mm (ABNT nº50) passante = 50%.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tolerância: conforme Art.8º	112,5	TON		R\$135,00	R\$15.187,50

0000000060





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006.</p> <p>O produto será fornecido a granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos desses departamentos e responsáveis na utilização do insumo, no município de Mandaguacu - PR</p>					
04	<p>FOSFATO NATURAL REATIVO (insumo), BAG de 1.000 (um mil) kg, com composição de no mínimo 29% de P205 que são fosfatos (com fósforo) liberação gradual e usado para recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de no mínimo 37 (trinta e sete) propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU. O produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade do município de Mandaguacu - PR</p>	67,9	Tonelada		R\$ 970,45	R\$65.893,55
	Total					R\$ 144.081,05

OBS. Da garantia da SEMEADORA / ADUBADORA (plantadeira) e do DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO:

- a) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.

0000000461





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Durante o prazo de vigência da garantia, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da NOTIFICAÇÃO.
- c) A substituição de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das Legislações pertinentes e subsidiárias.
- d) No período de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
 - 1) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguçu, de _____ de 2019.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____

0000000063





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019 PROCESSO Nº. 212/2019 DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital da TP 05/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

[- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

0000030164





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

000000165





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO MUNICÍPIO

Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Endereço da Entidade:	RUA BERNARDINO BOGO, 175
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Telefones:	(44) 3245-8400
CNPJ Nº:	76.285.329/0001-08
Núcleo Regional da SEAB	MARINGÁ

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA		
Endereço do Prefeito:	RUA BERNARDINO BOGO, 285		
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
Telefones:	(44) 3245-8400		
CPF:	632.506.759-20	RG/Órgão Expedidor:	4.045.435-7 SSP-PR
Cargo:	PREFEITO	Função:	ADMINISTRADOR
		Termo de Posse:	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco:	Banco do Brasil S/A				
Praca de Pagamento:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ				
Nº da Agência Bancária:	0773-0	Tipo:	CORRENTE	Nº da Conta:	26.409-5

4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia:	OTTOBACIA PIRACATU
Ottobacia:	843619424

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título	Período de Execução	
	Início	Duração (número de meses)
PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS	Na publicação no DIOE	15 meses após a publicação no DIOE



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

6- OBJETO DA AÇÃO

Desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Orlobacia Piracatu por meio da adoção de práticas sustentáveis (mecânicas e do manejo, com a utilização de implementos agrícolas) que promovam a conservação e melhoria do solo, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais hoje existentes.

7- JUSTIFICATIVA

O uso inadequado e intensivo das áreas agrícolas acarretou a perda de solo, água e elementos minerais através da erosão hídrica. A essas, somam-se o uso inadequado e excessivo de agrotóxicos, a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição do corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, irrigação, geração de energia. Tais problemas contribuem ainda para a degradação das estradas e acidentes de trânsito, inundações e deslizamentos de encostas e taludes. Na Orlobacia Piracatu encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população mobilizada e organizada para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento. Quanto aos dejetos humanos produzidos, são depositados em sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e consequentemente a qualidade das águas. A viabilização de equipamentos agrícolas de uso coletivo se faz necessário pela necessidade dos agricultores familiares, seja na construção ou reforma dos terraços visando o controle do escoamento superficial, e na destinação/distribuição correta dos dejetos e resíduos. A correção e melhoria da fertilidade do solo são práticas que proporcionam boa cobertura do solo e aumentos de produtividade. Neste sentido o programa de apoio programa de gestão do solo e água em microbacia do Governo do Estado, vem contribuir para a permanência do agricultor no campo e melhoria da produção e produtividade, ganhando os produtores, a sociedade e o ambiente.

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	IMPLEMENTOS PARA MANEJO DO SOLO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (um) Escanficador, com 7 hastos discos de corte e rolo destorrador, modelo escanficador matic. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato
2	SANEAMENTO DOMÉSTICO / ANIMAIS - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unid.: número de estruturas)	Saneamento doméstico. Priorizar as propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares.
3	PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de fontes)	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo três propriedades rurais.
4	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Prática coletiva - Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm (quatro) pneus novos 11bs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Semicultores de Mandaguáçu
5	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo, unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%.
6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo, unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo
7	ABASTECEDOR COMUNITÁRIO - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de abastecedores)	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan
8	ABASTECEDOR COMUNITÁRIO - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de abastecedores)	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Sibille



9.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO/ FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação pelo Município dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011.

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo destorçador, modelo escarificador matie. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato
2	1	6	Unidade	Mês I	Mês XII	Saneamento doméstico Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares.
3	1	3	Unidade	Mês I	Mês XII	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais.
4	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Estercó e Calcário com esteira 0,80cm, 4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericultores de Mandaguçu
5	1	112,5	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%
6	1	67,9	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo.
7	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan
8	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O município atende a todas as exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O município disponibiliza de um quadro de técnicos composto de veterinários, agrônomo, técnico agropecuario e Departamento de Viação e Obras Públicas, para o apoio à implementação das ações programadas, desde a aplicação do diagnóstico, um conjunto com o quadro técnico do Instituto EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural.

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo destorçador, modelo escarificador matie. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato	16	10	26
2	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares	6	15	21
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais	3	15	18
4	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Estercó e Calcário com esteira 0,80cm, 4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericultores de Mandaguçu	9	10	19
5	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%	54	0	54
6	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo	37	0	37
7	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan	4	4	8
8	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile	10	10	20
		130	64	194



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBASIAS
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Atividade	Descrição da Atividade	Número de Despesa (C)	SEAB		Proporiente		Total da Proposta	
			Financiamento (1)		Financiamento (1)		Custeio	Investimento
			Custeio	Investimento	Custeio	Investimento		
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (um) Escarificador, com 7 bacias de corte e rolo desatorador, modelo escarificador matric. Atendendo a 15 produtores, coordenados pelo senhor Anilton Matheus Volpato	4.4.90.52.40	0,00	31.594,02	0,00	8.452,00	0,00	40.000,00
2	Saneamento domiciliar. Priorizando propriedades mais próximas de ribeiras e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares.	3.3.90.30.24	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos com alto risco de erosão e/ou com problemas de contaminação de água.	3.3.90.30.24	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4	Formação coletiva. Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Estreco e Calagem com caixa d'água (Agricultor) para cerca 1 litro de 20 litros de 20 litros. Associação dos Produtores Rurais do Município - Associação dos Sentinela do Mandaguapé	4.4.90.52.40	0,00	20.952,00	0,00	2.004,02	0,00	23.000,00
5	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRMT máximo 50%	3.3.90.30.31	21.997,50	0,00	0,00	0,00	21.997,50	0,00
6	Aquisição de 67,9 toneladas de Fósforo Natural (cenere).	3.3.90.30.31	60.542,00	0,00	0,00	0,00	60.542,00	0,00
7	Distribuição de água de um poço tubular profundo já existente para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Fudon	3.3.90.30.24	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
8	Demarcação de área de um antigo abastecimento de Programa Passado 12 meses atendido aos famílias cadastradas pelo senhor Valdomiro Stabbs	3.3.90.30.24	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Totais			115.479,50	84.000,00	0,00	10.500,00	115.479,50	94.500,00

Obs: (1) itens a serem executados em Conta Corrente

(*) De acordo com a Lei Municipal, obrigatoriamente com oito dígitos (00 00 00 00)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO				SEAB		Proporiente		Total da Proposta	
Natureza de Despesa	Custeio		Investimento	Financiamento		Custeio	Investimento	Custeio	Investimento
	Custeio	Investimento		Custeio	Investimento				
3340	115.479,50	0,00	0,00	0,00	0,00	115.479,50	0,00	115.479,50	0,00
4440	8.000,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00	0,00
TOTALS	123.479,50	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	141.979,50	0,00	141.979,50	0,00
TOTAL GERPL (Valor a ser lançado no Termo de Compênso, devidamente detalhado)									

EDERSON PEREIRA DA SILVA
 CONTADOR DO MUNICÍPIO

00388704-PR
 CRC

0000000070



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação pelo Município dos documentos exigidos pela Lei nº 16.608/2007, Resolução nº 28/2011.

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo destorrador, modelo escarificador matic. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato
2	1	6	Unidade	Mês I	Mês XII	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares.
3	1	3	Unidade	Mês I	Mês XII	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais.
4	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Estercos e Calcário com esteira 0,80cm, 4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericultores de Mandaguapé
5	1	112,5	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%
6	1	67,9	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo.
7	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan
8	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)
 O município atende a todas as exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O município disponibiliza de um quadro de técnicos composto de veterinários, agrônomo, técnico agropecuário e Departamento de Viação e Obras Públicas, para o apoio à implementação das ações programadas, desde a aplicação do diagnóstico, um conjunto com o quadro técnico do Instituto EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural.

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS				
Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo destorrador, modelo escarificador matic. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato	16	10	26
2	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares.	6	15	21
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais.	3	15	18
4	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Estercos e Calcário com esteira 0,80cm, 4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericultores de Mandaguapé	9	10	19
5	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%	54	0	54
6	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo	37	0	37
7	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan	4	4	8
8	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile	10	0	10
		139	64	203



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

13 - MATERIAL, METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Antônio Marcos Volpato para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (um) escarificador. A utilização do equipamento será de acordo com o regimento interno aprovado pelo grupo.
2	1	Construção de fossas sépticas com profundidade de 3 metros, com revestimento através de tubos furados e escoamento da água de lavagem das olerícolas. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos 06 agricultores familiares.
3	1	Serão atendidos 03 agricultores familiares nesta prática. Materiais: carriola, pá e enxada. Construção em regime de mutirão pelos agricultores familiares beneficiados. Na execução da obra, colocar as pedras, canos, barro cimento e o fechamento final com o selamento do material utilizado. A partir daí será feita a limpeza da nascente, retirando, barro, folhas, gravetos de paus, etc.
4	1	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80m, 4(quatro) pneus novos 11bs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenadas pela ASMAN - Associação dos Sericicultores de Mandaguaiçu
5	1	O produto adquirido será o Calcário calcítico PRNT mínimo de 80%, com entrega nas propriedades. Adquirido 112,5 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 54 agricultores.
6	1	O produto adquirido será o Fosfato Natural Reativo com nas propriedades, será adquirido 67,9 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 37 agricultores.
7	1	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado e linha de distribuição com 35 barras de 6 metros PN60 de 32mm, 04 saída 32/25 e 12 barras de 25mm. Grupo Furlan
8	1	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile instalando linha de distribuição com 200 br 32mm PN60 e instalação de reservatório de 10.000 litros elevado.

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Nome:	JOÃO APARECIDO BIONI SAES	Registro Profissional
Cargo:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Nº 11.755-D Conselho: CREA/PR
CPF:	960.949.408-06	Carimbo e Assinatura
Formação:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Data:	22/09/2017	
Local:	MANDAGUAÇU- PARANÁ	

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO		
Nome:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA	Carimbo e Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	632.506.759-20	
Data:	22/09/2017	
Local:	MANDAGUAÇU-PARANÁ	
Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.		



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Antônio Marcos Volpato para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (um) escarificador . A utilização do equipamento será de acordo com o regimento interno aprovado pelo grupo.
2	1	Construção de fossas sépticas com profundidade de 3 metros, com revestimento através de tubos furados e escoamento da água de lavagem das olerícolas. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos 06 agricultores familiares.
3	1	Serão atendidos 03 agricultores familiares nesta prática. Materiais: carriola, pá e enxada. Construção em regime de mutirão pelos agricultores familiares beneficiados. Na execução da obra, colocar as pedras, canos, barro cimento e o fechamento final com o selamento do material utilizado. A partir daí será feita a limpeza da nascente, retirando, barro, folhas, gravetos de paus, etc.
4	1	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Estercos e Calcário com esteira 0,80cm .4(quatro) pneus novos 11bs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericicultores de Mandaguaiçu
5	1	O produto adquirido será o Calcário calcítico PRNT mínimo de 80%, com entrega nas propriedades. Adquirido 112,5 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 54 agricultores.
6	1	O produto adquirido será o Fosfato Natural Retivo com nas propriedades, será adquirido 67,9 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 37 agricultores.
7	1	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado e linha de distribuição com 35 barras de 6 metros PN60 de 32mm, 04 saída 32/25 e 12 barras de 25mm. Grupo Furlan
8	1	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile instalando linha de distribuição com 200 br 32mm PN60 e instalação de reservatório de 10.000 litros elevado.

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Nome:	JOÃO APARECIDO BIONI SAES	Registro Profissional
Cargo:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Nº 11.755-D Conselho: CREA/PR
CPF:	960.949.408-08	Carimbo e Assinatura
Formação:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Data:	22/09/2017	
Local:	MANDAGUAÇU- PARANÁ	

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO		
Nome:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA	Carimbo e Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	632.506.759-20	
Data:	22/09/2017	
Local:	MANDAGUAÇU-PARANÁ	
Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.		



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

***INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR. DE AGROPELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB		
Nome:		Registro Profissional
Cargo:		Nº Conselho:
CPF:		Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)
Formação:		
Data:		
Local:		

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	231.552.879-20	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
<input type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO MUNICÍPIO

Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Endereço da Entidade:	RUA BERNARDINO BOGO, 175
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Telefones:	(44) 3245-8400
CNPJ Nº:	76.285.329/0001-08
Núcleo Regional da SEAB	MARINGÁ

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA				
Endereço do Prefeito:	RUA BERNARDINO BOGO, 285				
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ				
Telefones:	(44) 3245-8400				
CPF:	632.506.759-20	RG/Órgão Expedidor:	4.045.435-7 SSP-PR		
Cargo:	PREFEITO	Função:	ADMINISTRADOR	Termo de Posse:	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco:	Banco do Brasil S/A				
Praça de Pagamento:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ				
Nº da Agência Bancária:	0773-0	Tipo:	CORRENTE	Nº da Conta:	26.409-5

4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia:	OTTOBACIA PIRACATU
Ottobacia:	843619424

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título	Período de Execução	
	Início	Duração (número de meses)
PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS	Na publicação no DIOE	15 meses após a publicação no DIOE



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

6. OBJETO DA AÇÃO:
Desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Otobacia Piracatu por meio da adoção de práticas sustentáveis (mecânicas e de manejo, com a utilização de Implementos agrícolas) que promovam a conservação e melhoria do solo, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais hoje existentes.

7. JUSTIFICATIVA:
O uso inadequado e intensivo das áreas agrícolas acarretou a perda do solo, água e elementos minerais através da erosão hídrica. A osse, somam-se o uso inadequado e excessivo de agrotóxicos, a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, irrigação, geração de energia. Tais problemas contribuem ainda para a degradação das estradas e acidentes de trânsito, inundações e deslizamentos de encostas e taludes. Na Otobacia Piracatu encontra-se clara situação ambiental e produtivo, com população mobilizada e organizada para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento. Quanto aos dejetos humanos produzidos, são depositados em sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e consequentemente a qualidade das águas. A viabilização de equipamentos agrícolas de uso coletivo se faz necessário pela necessidade dos agricultores familiares, seja na construção ou reforma dos terraços visando o controle do escoamento superficial, e na destinação/distribuição correta dos dejetos e resíduos. A correção e melhoria da fertilidade do solo são práticas que proporcionam boa cobertura do solo e aumentos de produtividade. Neste sentido o programa de apoio programa de gestão de solo e água em microbacia do Governo do Estado, vem contribuir para a permanência do agricultor no campo e melhoria da produção e produtividade, ganhando os produtores, a sociedade e o ambiente.

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS		
Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	IMPLEMENTOS PARA MANEJO DO SOLO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo destorrador, modelo escarificador matc. Atendimento a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato
2	SANEAMENTO DOMÉSTICO / ANIMAIS - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O (unidade: número de estruturas)	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares
3	PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O (unidade: número de fontes)	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo três propriedades rurais.
4	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Prática coletiva - Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm (quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 00 produtores coordenados pelo ASMAN - Associação dos Senecultores de Mandaguáçu
5	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%.
6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo.
7	ABASTECEDOR COMUNITÁRIO - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de abastecedores)	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan
8	ABASTECEDOR COMUNITÁRIO - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O (unidade: número de abastecedores)	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile

000000076



8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação pelo Município dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011.

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo destorrador, modelo escarificador mat. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato
2	1	6	Unidade	Mês I	Mês XII	Saneamento doméstico Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares
3	1	3	Unidade	Mês I	Mês XII	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais.
4	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm, 4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Senecultores de Mandaguáçu
5	1	112,5	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%
6	1	67,9	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo.
7	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan
8	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)
 O município atende a todas as exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O município disponibiliza de um quadro de técnicos composto de veterinários, agrônomo, técnico agropecuario e Departamento de União e Obras Públicas, para o apoio à implementação das ações programadas, desde a aplicação do diagnóstico, um conjunto com o quadro técnico do Instituto EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural.

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número do Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo destorrador, modelo escarificador mat. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato	16	10	26
2	Saneamento doméstico Priorizando propriedades mais próximas do ribeirão e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares	6	15	21
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais.	3	15	18
4	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm, 4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Senecultores de Mandaguáçu	9	10	19
5	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%	54	0	54
6	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo	37	0	37
7	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan	4	4	8
8	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile	10	10	20
		139	61	200



8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº. 15.608/2007, Resolução nº. 2820/11.

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo deslizador, modelo escarificador matic. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato
2	1	6	Unidade	Mês I	Mês XII	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares.
3	1	3	Unidade	Mês I	Mês XII	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais.
4	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm, 4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericultores de Mandaguacu
5	1	112,5	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%
6	1	67,9	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo
7	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan
8	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrver a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)
 O município atende a todas as exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O município disponibiliza de um quadro de técnicos composto de veterinários, agrônomo, técnico agropecuário e Departamento de Viação e Obras Públicas, para o apoio à implementação das ações programadas, desde a aplicação do diagnóstico, um conjunto com o quadro técnico do Instituto EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural.

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo deslizador, modelo escarificador matic. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato	16	10	26
2	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares.	6	15	21
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais.	3	15	18
4	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm, 4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericultores de Mandaguacu	9	10	19
5	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%	54	0	54
6	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo.	37	0	37
7	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan	4	4	8
8	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile	10	10	20
		130	61	203

000000078



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

13 - MATERIAL, FIM, MÉTODO, LOGIA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Antônio Marcos Volpato para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (um) escarificador . A utilização do equipamento será de acordo com o regimento interno aprovado pelo grupo.
2	1	Construção de fossas sépticas com profundidade de 3 metros, com revestimento através de tubos furados e escoamento da água de lavagem das olerícolas. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos 06 agricultores familiares.
3	1	Serão atendidos 03 agricultores familiares nesta prática. Materiais: carriola, pá e enxada. Construção em regime de mutirão pelos agricultores familiares beneficiados. Na execução da obra, colocar as pedras, canos, barro cimento e o fechamento final com o selamento do material utilizado. A partir daí será feita a limpeza da nascente, retirando, barro, folhas, gravetos de paus, etc.
4	1	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm ,4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericicultores de Mandaguau
5	1	O produto adquirido será o Calcário calcítico PRNT mínimo de 80%, com entrega nas propriedades. Adquirido 112,5 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 54 agricultores.
6	1	O produto adquirido será o Fosfato Natural Reativo com nas propriedades, será adquirido 67,9 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 37 agricultores.
7	1	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado e linha de distribuição com 35 barras de 6 metros PN60 de 32mm, 04 saída 32/25 e 12 barras de 25mm. Grupo Furlan
8	1	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile instalando linha de distribuição com 200 br 32mm PN60 e instalação de reservatório de 10.000 litros elevado.

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Nome:	JOÃO APARECIDO BIONI SAES	Registro Profissional
Cargo:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Nº 11.755-D Conselho: CREA/PR
CPF:	960.949.408-06	Carimbo e Assinatura
Formação:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Data:	22/09/2017	
Local:	MANDAGUAÇU-PARANÁ	

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO		
Nome:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA	Carimbo e Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	632.506.759-20	
Data:	22/09/2017	
Local:	MANDAGUAÇU-PARANÁ	
Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.		



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

11 - CRONOGRAMA DE DESEMPENHO (8 unidades orçamentárias) em parcelas financeiramente iguais a partir da data de início da execução do contrato, depositado em conta específica

Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Proposta		Total da Proposta	
			Quantia	Investimento	Financiamento (1)	Investimento	Cuidado	Investimento
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (um) Escanizador, com 7 bases disco de corte e rolo de entalador, modelo escanizador mais. Atendimento a 15 produtores, cadastrados pelo senhor Antônio Mateus Vespalo	4.4.50.52.40	0,00	31.524,02	0,00	8.425,83	0,00	40.000,00
2	Saneamento doméstico. Planejamento propiciando mais pontos de redes e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares.	3.3.90.30.24	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
3	Proteção de nascentes e fontes de água, em zonas de entorno atendendo seis propriedades rurais.	3.3.90.30.24	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4	Prática coletiva - Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Extrato e Colarinho em fibra, com 4 (quatro) pontos por 1 litro, com capacidade de 5,5 litros, atendendo 09 produtores cadastrados pelo AS/AM - Associação dos Sericultores de Mandaguape	4.4.50.52.40	0,00	20.925,08	0,00	2.061,02	0,00	23.000,00
5	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário cálcico PRAT mínimo 90%	3.3.90.30.31	21.937,22	0,00	0,00	0,00	21.937,50	0,00
6	Aquisição de 07,9 toneladas de Fertilizante Natural (caburo).	3.3.90.30.31	69.942,00	0,00	0,00	0,00	69.942,00	0,00
7	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado, Grupo Fulbin	3.3.90.30.24	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
8	Distribuição de água de um poço abastecedor do Programa Parcela 12.11 para atendimento das famílias cadastradas pelo senhor Valdirino Stabile	3.3.90.30.24	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Totais			115.475,50	84.000,00	0,00	10.500,00	115.475,50	94.500,00

Cota (1) zero a serem efetuadas em Conta Corrente

(*) Devida pelo setor Central do Município, obrigatoriamente com seis dígitos (00 00 00 00)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza de Despesa	SEAB		Proposta		Total da Proposta	
	Financiamento	Investimento	Financiamento	Investimento	Cuidado	Investimento
3340	115.475,50	0,00	0,00	0,00	115.475,50	0,00
4440	84.000,00	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	94.500,00
TOTALS	199.475,50	10.500,00	10.500,00	0,00	115.475,50	94.500,00

TOTAL GERAL (Valor a ser liberado no Termo de Convênio, devidamente detalhado)

EDERSON FARIAS PEREIRA DA SILVA
CONTADOR DO MUNICÍPIO

CCS/01/01/01
CRC

0000000080



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Antônio Marcos Volpato para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (um) escarificador. A utilização do equipamento será de acordo com o regimento interno aprovado pelo grupo.
2	1	Construção de fossas sépticas com profundidade de 3 metros, com revestimento através de tubos furados e escoamento da água de lavagem das olerícolas. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos 06 agricultores familiares.
3	1	Serão atendidos 03 agricultores familiares nesta prática. Materiais: carriola, pá e enxada. Construção em regime de mútuo pelos agricultores familiares beneficiados. Na execução da obra, colocar as pedras, canos, barro cimento e o fechamento final com o selamento do material utilizado. A partir daí será feita a limpeza da nascente, retirando, barro, folhas, gravetos de paus, etc.
4	1	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm, 4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericicultores de Mandaguauçu
5	1	O produto adquirido será o Calcário calcítico PRNT mínimo de 80%, com entrega nas propriedades. Adquirido 112,5 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 54 agricultores.
6	1	O produto adquirido será o Fosfato Natural Reativo com nas propriedades, será adquirido 67,9 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 37 agricultores.
7	1	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado e linha de distribuição com 35 barras de 6 metros PN60 de 32mm, 04 saída 32/25 e 12 barras de 25mm. Grupo Furlan
8	1	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile Instalando linha de distribuição com 200 br 32mm PN60 e instalação de reservatório de 10.000 litros elevado.

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Nome:	JOÃO APARECIDO BIONI SAES	Registro Profissional
Cargo:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Nº 11.755-D Conselho: CREA/PR
CPF:	950.949.408-06	Carimbo e Assinatura
Formação:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Data:	22/09/2017	
Local:	MANDAGUAÇU- PARANÁ	

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO		
Nome:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA	Carimbo e Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	632.506.759-20	
Data:	22/09/2017	
Local:	MANDAGUAÇU-PARANÁ	
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.</p>		



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

***INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DE AGROPELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB		
Nome:		Registro Profissional
Cargo:		Nº Conselho:
CPF:		Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)
Formação:		
Data:		
Local:		

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	231.552.879-20	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
() Aprovado		() Não Aprovado



0

0

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAB
 DEPARTAMENTO DE ASESORIA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO
 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS - MICROBACIA
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Núcleo Regional: MARINGÁ
 Município: Mandaguagu
 Data: 28/09/2017
 Microbacia: Piracatu
 Responsável pelo encaminhamento: João Aparecido Bioni Saes
 telefone de contato (DDD+telefone): 44 3245-3246
 e-mail: joao_a_b.s@hotmail.com



Nº	CPF	CUSTEIO ESTRUTURANTES INDIVIDUAIS				INVESTIMENTO ESTRUTURANTES COLETIVAS			CUSTEIO COMPLEMENTARES COLETIVOS				CUSTEIO FINALISTICAS		TOTAL INDIV. COLET. RS	PRÁTICAS INDIV. COLET. RS		
		Terrac. (hor. máq.)	Terrac. (hor. máq.)	Terrac. (hor. máq.)	Terrac. (hor. máq.)	Homogenizado r de estero (1)	Distin. de estero (1)	Implenentos (1)	Aquisição de insumos (Fosfato) - propriedade	Proteção de fontes	Captação e Arnaz. de Agua	Saneamento domestico (2)	Abscedor /Gavidade	Insumos (Calcaro) - apota na mandadde			Sistema ngrosativopslor is (4)	
																		Quant. (un.)
1	013.356.009-06	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 390,00
2	108.243.919-34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 5.045,00
3	204.703.479-53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 2.350,00
4	047.275.559-56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 3.765,00
5	278.157.669-04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 4.850,00
6	632.744.429-68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 4.850,00
7	349.662.569-34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 2.545,00
8	541.141.609-49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 4.550,00
9	055.910.829-04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 3.085,00
10	542.290.819-87	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 2.350,00
11	989.485.339-49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 2.945,56
12	330.965.469-91	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 5.320,56

83





44	Pedro Silveiro de Oliveira	107.709.509-06	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	RS 2.890,00
45	Reginaldo Volpato	017.830.449-26	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	RS 2.350,00
46	Rinaldo Guerreiro	619.553.109-04	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	RS 2.350,00
47	Silvane Codale Volpato	021.178.239-47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	RS 390,00
48	Silverio Egon Amis	755.884.549-49	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	A	0	RS 4.550,00
49	Valdomiro Stabele	188.956.209-25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	A	C	RS 5.145,56
50	Valdomiro Volpato	108.208.419-00	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	RS 2.350,00
51	Vicente Silveiro	108.234.099-53	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	A	0	RS 7.050,00
52	Vitorio Stabile	188.610.759-91	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	A	0	RS 6.266,00
53	Waldomiro Bortolo	013.356.699-49	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	RS 2.350,00
54	Waldomiro Rinaldo	236.274.769-72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	RS 390,00
TOTAL			0	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	113	0	0	RS 209.979,50

0000000085



Prática	Custo Total		Beneficiários	
	Contrapartida	SEAB	Contrapartida	SEAB
Terraceamento trator pneu	0,00	0,00	0	0
Terraceamento trator de esteira/pá carregadeira	0,00	0,00	0	0
Aquisição de insumos (Fosfato) - apoio na propriedade	66.542,00	66.542,00	37	37
Aquisição de Calciário	21.937,50	21.937,50	54	54
Saneamento doméstico e de dejetos animais	24.000,00	24.000,00	6	6
Proteção de nascentes e fontes de água - solo cimento	3.000,00	3.000,00	3	3
Adequação de carreadores internos (sem cascalho)	0,00	0,00	0	0
Captação e armazenamento de água	0,00	0,00	0	0
Ouros Apoios Plano de Ação (Limpeza de resíduos)	0,00	0,00	0	0
Abastecedores por gravidade ou recalque	22.000,00	22.000,00	10	10
Abastecedores por recalque	9.500,00	9.500,00	4	4
Implementos	23.000,00	20.995,98	9	9
Escarificador	40.000,00	31.504,02	16	16
TOTAL	209.979,50	199.479,50	139	139

Prática	Custo Total		Beneficiários	
	Contrapartida	SEAB	Contrapartida	SEAB
Terraceamento trator pneu	0,00	0,00	0	0
Terraceamento trator de esteira/pá carregadeira	0,00	0,00	0	0
Aquisição de insumos (Fosfato) - apoio na propriedade	66.542,00	66.542,00	37	37
Aquisição de Calciário	21.937,50	21.937,50	54	54
Saneamento doméstico e de dejetos animais	24.000,00	24.000,00	6	6
Proteção de nascentes e fontes de água - solo cimento	3.000,00	3.000,00	3	3
Adequação de carreadores internos (sem cascalho)	0,00	0,00	0	0
Captação e armazenamento de água	0,00	0,00	0	0
Ouros Apoios Plano de Ação (Limpeza de resíduos)	0,00	0,00	0	0
Abastecedores por gravidade ou recalque	22.000,00	22.000,00	10	10
Abastecedores por recalque	9.500,00	9.500,00	4	4
Implementos	23.000,00	20.995,98	9	9
Escarificador	40.000,00	31.504,02	16	16
TOTAL	209.979,50	199.479,50	139	139

Prática	Custo Total		Beneficiários	
	Contrapartida	SEAB	Contrapartida	SEAB
Terraceamento trator pneu	0,00	0,00	0	0
Terraceamento trator de esteira/pá carregadeira	0,00	0,00	0	0
Aquisição de insumos (Fosfato) - apoio na propriedade	66.542,00	66.542,00	37	37
Aquisição de Calciário	21.937,50	21.937,50	54	54
Saneamento doméstico e de dejetos animais	24.000,00	24.000,00	6	6
Proteção de nascentes e fontes de água - solo cimento	3.000,00	3.000,00	3	3
Adequação de carreadores internos (sem cascalho)	0,00	0,00	0	0
Captação e armazenamento de água	0,00	0,00	0	0
Ouros Apoios Plano de Ação (Limpeza de resíduos)	0,00	0,00	0	0
Abastecedores por gravidade ou recalque	22.000,00	22.000,00	10	10
Abastecedores por recalque	9.500,00	9.500,00	4	4
Implementos	23.000,00	20.995,98	9	9
Escarificador	40.000,00	31.504,02	16	16
TOTAL	209.979,50	199.479,50	139	139

Prática	Custo Total		Beneficiários	
	Contrapartida	SEAB	Contrapartida	SEAB
Terraceamento trator pneu	0,00	0,00	0	0
Terraceamento trator de esteira/pá carregadeira	0,00	0,00	0	0
Aquisição de insumos (Fosfato) - apoio na propriedade	66.542,00	66.542,00	37	37
Aquisição de Calciário	21.937,50	21.937,50	54	54
Saneamento doméstico e de dejetos animais	24.000,00	24.000,00	6	6
Proteção de nascentes e fontes de água - solo cimento	3.000,00	3.000,00	3	3
Adequação de carreadores internos (sem cascalho)	0,00	0,00	0	0
Captação e armazenamento de água	0,00	0,00	0	0
Ouros Apoios Plano de Ação (Limpeza de resíduos)	0,00	0,00	0	0
Abastecedores por gravidade ou recalque	22.000,00	22.000,00	10	10
Abastecedores por recalque	9.500,00	9.500,00	4	4
Implementos	23.000,00	20.995,98	9	9
Escarificador	40.000,00	31.504,02	16	16
TOTAL	209.979,50	199.479,50	139	139

TOTAL COLETIVAS	PRÁTICAS	39
-----------------	----------	----

0000000086





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO Nº. 212/2019

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 26/08/2019 às 09:15 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguçu, 01 de agosto de 2019.


GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

0000000087





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/08/2019 | Edição: 152 | Seção: 3 | Página: 206

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Processo Nº. 212/2019

Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

Regime: Menor preço por item.

Abertura: 26/08/2019 às 09:15 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguaçu -Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2019

GILMAR CADAMURO
Prefeito em Exercício

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0000000089





Prefeitura do Município de Mandaguáçu


ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 212/2019 TOMADA DE PREÇO


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. MICRO BACIA PIRACATU, CÓDIGO OTTO N. 843619424. AÇÕES DE COMBATE E EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA. PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICRO BACIAS. TERMO DE CONVÊNIO N. 193/2018-SEAB. MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTROS.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica em 01/08/2019, o processo licitatório Tomada de Preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa "*a execução, no âmbito municipal, na Micro Bacia denominada PIRACATU, código otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguáçu-PR*", transcrição fiel do objeto e justificativa. Tal chamada concorrencial torna-se necessário, já que não acudiram interessados à licitação anterior a esta, Tomada de Preço n. 03/2019, Processo n. 94/2019, nos itens 1, 2, 3 e 5.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 O valor máximo estimado para a contratação/aquisição é de R\$144.081,05 (cento e quarenta e quatro mil oitenta e um reais e cinco centavos).

4 Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, Tomada de Preços é modalidade de licitação "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". Sua utilização é possível em contratações de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia e de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços.

5 As obras e os serviços somente poderão ser licitados nesta modalidade, quando: a) houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; b) existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual instituído pelo Poder Executivo, quando for o caso.

0000000000





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato, do qual deverão estar em conformidade com o artigo 40 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

7 A Lei 8.666/93 exige, sob pena de nulidade do procedimento licitatório e consequente responsabilização do agente público, a existência do projeto básico, conforme leitura combinada do § 2º, inciso I e § 6º, do art. 7º, do qual deverá conter todos os elementos previstos no Artigo 6º inciso IX, alíneas „a“, „b“, „c“, „d“, „e“ e „f“ da Lei 8.666/93.

8 Deve-se salientar que a tomada de preços possui prazos específicos a serem observados, constantes do art. 21, §2º da Lei nº 8.666/93.

9 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

10 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

11 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo entendimento diverso.


Mandaguáçu-PR, 01 de Agosto de 2019
Keetby Therese Midauar Seghesi

Assessora Jurídica

0000000091



(Período de 01/08/2019 a 05/08/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-02-2555	ESCARIFICADOR, novo, com no mínimo 07(sete) hastes de discos	UN	1,000	40.000,0000	40.000,00
2	45-02-2556	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO / ESTERCO, novo, com volume de carg	UN	1,000	23.000,0000	23.000,00
3	45-02-2557	CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco	TON	112,500	135,0000	15.187,50
4	45-02-2558	FOSFATO NATURAL REATIVO (insumo), BAG de 1.000 (um mil) kg,	TON	67,900	970,4500	65.893,56
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						144.081,06
TOTAL ----->						144.081,06

Processo Adm./ Ano: 218/2019

0000000092



Nº 212/2019
DIA 20/08/2019 AS 09:15 HORAS
QUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME
2011.002/0001-61
01º (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

0000000003

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRAFEGO
 PARTIDA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

CLEONIR APARECIDO CAVALLARI



DOC. IDENTIDADE / OUT. DULCOR / UF: 8948419-7 RSP SP

CPF: 009.031.339-97 DATA NASCIMENTO: 08/06/1984

FILIAÇÃO: CLEURIVALDO JOSE CAVALLARI
ESMERALDA TABARINI CAVALLARI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAUL

INSC. REGISTRO: 03115644299 VALIDEZ: 06/01/2020 DATA HABILITACAO: 19/11/2003

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1041982123

PROIBIDO PLASTIFICAR 1041982123

LOCAL: ASTORGA - SP DATA EMISSAO: 10/03/2015

Arcos (RAB) 92548116490

ASSINATURA DO DETENTOR: 8R908505723

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRAFEGO

F: 9417



TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019
PROCESSO Nº. 212/2019

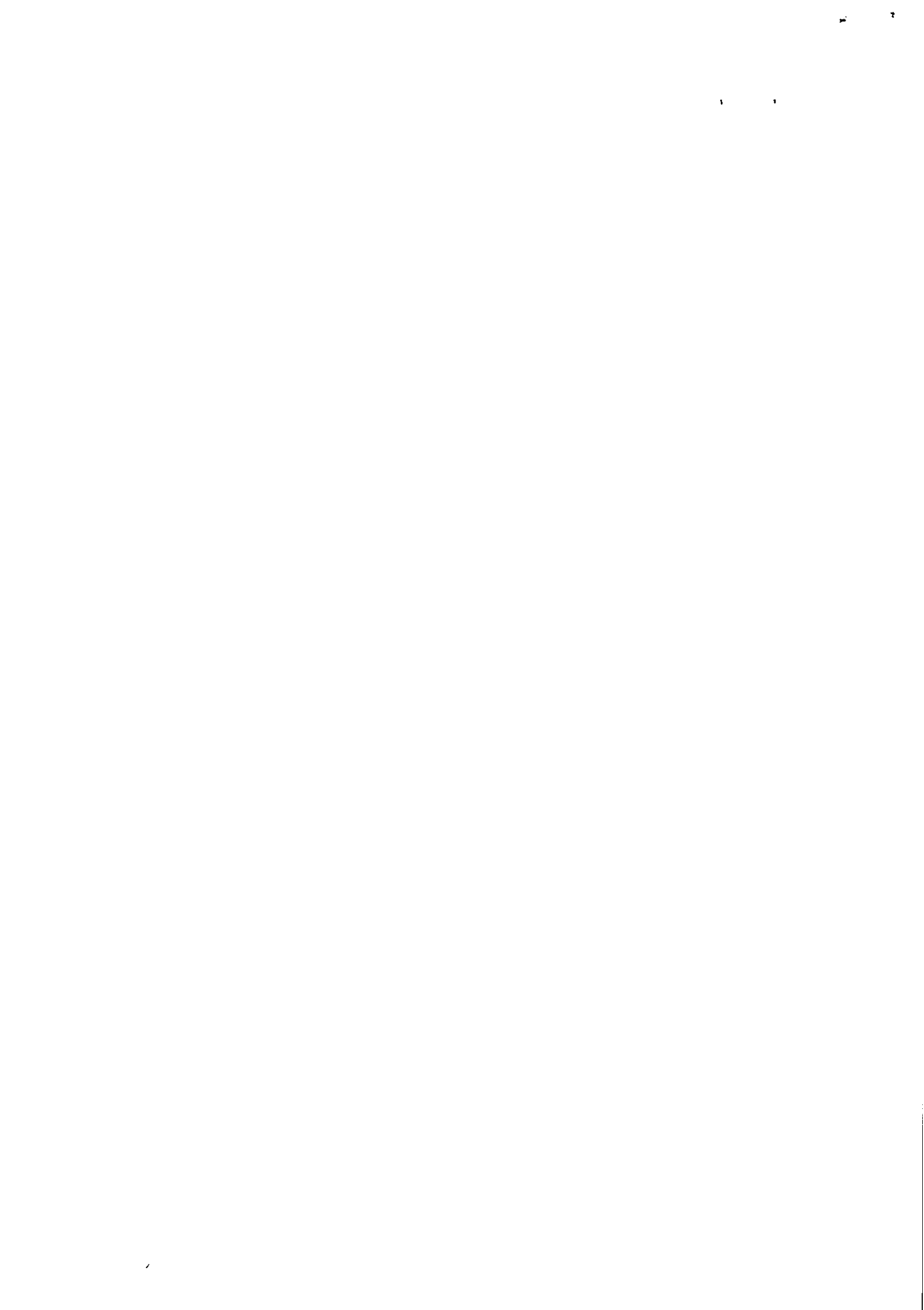
DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A empresa C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.261.352/0001-61, e inscrição estadual nº 90.780379-19, com sede à Rua Marginal, nº 616, PQ. IND. JOAQUIM FIORESI, Astorga – Pr., neste ato representada por CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, Administrador, portador do RG nº 8.948.419-7 e do CPF nº 009.031.339-97, vem em atenção ao edital da TP 05/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados



TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Astorga – Paraná
26 / 08 / 2019



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI

CPF: 009.031.339-97

RG: 8.948.419-7



TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO V
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019
PROCESSO Nº. 212/2019

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguauçu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

Prezados Senhores,

O Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, portador do RG 8.948.419-7, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME, CNPJ 30.261.352/0001-61, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
RG: 8.948.419-7

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI , estabelecido(a) na RUA MARGINAL, 616 , PQ. IND. JOAQUIM FIORESI, Astorga - PR, CEP: 86730-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
Titular/Administrador

Astorga - PR, 02/04/2018

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 20181269376.
PROTOCOLO: 181269376 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801487779. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019
PROCESSO Nº. 212/2019

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PR

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI

RG: 8.948.419-7 CPF: 009.031.339-97

TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

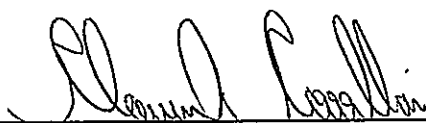
ANEXO VII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019
PROCESSO Nº. 212/2019

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
RG: 8.948.419-7



C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Sr. **CLEONIR APARECIDO CAVALLARI**, brasileiro, nascido na cidade de Umuarama – PR em 08/06/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 11/06/2010, comerciante, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Cédula de Identidade sob o nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14/02/2000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, na Rua Eugenio Cavallari, 68, Centro, CEP: 86.730-000; constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de **C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Marginal, 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi, Astorga - PR, CEP: 86.730-000.

Cláusula Segunda - O capital social será de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular da EIRELI.

Titular	Quotas	Total em R\$
CLEONIR APARECIDO CAVALLARI	95.400	95.400,00

Cláusula Terceira - O objeto social da EIRELI será:

33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801487760. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

- 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
 68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
 68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

Cláusula Quarta - A Eireli iniciará suas atividades em 02/04/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - A administração da Eireli caberá ao Titular Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se o administrador, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
 PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801487760. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditada o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Pitangueiras - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801487760. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

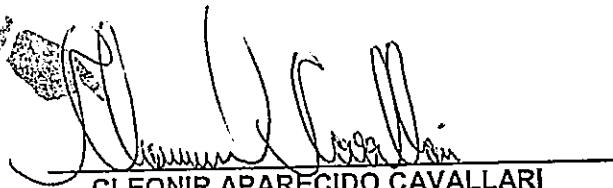
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

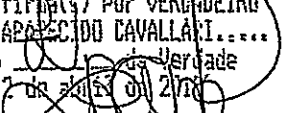
E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Astorga - PR, 02 de Abril de 2.018.

FIRMA RECONHECIDA



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
 CPF: 009.031.339-97
 (Reconhecer assinatura por verdadeira)

SELO 6ZAwc.9ydr.3hL3v-SaTee.2jAS
 Consulte em www.funaren.com.br
 TABELIONATO OLIVEIRA - Astorga-PR-(44)3
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRO
 001839 CLEONIR APARECIDO CAVALLARI.....
 Em testemunho  Verdade
 Astorga, 17 de abril de 2018

Fabiana Reis de Carvalho - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
 PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801487760. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



1

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570

Sr. **CLEONIR APARECIDO CAVALLARI**, brasileiro, nascido na cidade de Umuarama – PR em 08/06/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 11/06/2010, comerciante, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Cédula de Identidade sob o nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14/02/2.000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, na Rua Eugenio Cavallari, 68, Centro, CEP: 86.730-000; titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada, C. A. C. – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 30.261.352/0001-61 com sede estabelecida na Rua Marginal, 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi - Astorga - PR, CEP: 86.730-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob n.º 41600697570, protocolo sob n.º 18/1269368, por despacho em 20 de Abril de 2018, resolve ALTERAR o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil, permanecendo as demais cláusulas inalteradas:

Cláusula Primeira Fica alterado o objeto social da sociedade empresarial para:

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio varejista de lubrificantes; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

CNAES: 33.14-7/11 - 46.14-1/00 - 46.61-3/00 - 47.32-6/00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900399078. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570**

**ATO CONSOLIDADO
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLA EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570**

Sr. **CLEONIR APARECIDO CAVALLARI**, brasileiro, nascido na cidade de Umuarama – PR em 08/06/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 11/06/2010, comerciante, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Cédula de Identidade sob o nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14/02/2.000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, na Rua Eugenio Cavalari, 68, Centro, CEP: 86.730-000

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **C. A. C. – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**, com sede na cidade de Astorga – PR registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600697570, CNPJ nº 30.261.352/0001-61 com protocolo 18/1269368 por despacho em 20/04/2018, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

A empresa adota o nome empresarial de **C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**.

Cláusula Segunda

A sede da empresa é na Rua Marginal, 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi - Astorga - PR, CEP: 86.730-000

Cláusula Terceira

O objeto da empresa é:

- 1 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 2 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 3 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

CNAES: 33.14-7/11 - 47.32-6/00 - 46.14-1/00 - 46.61-3/00.

Cláusula Quarta

A empresa iniciou suas atividades em 20/04/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900399078. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570**

Cláusula Sexta

A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Oitava

A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira

Fica eleito o foro de Astorga - PR para nele ser dirimida qualquer caso omissivo ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanadas pelas partes, com observância dos preceitos do No Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 17º daquela Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900399078. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br




**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
 CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
 NIRE: 41600697570**

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais, arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a lei em vigor.

Astorga – PR, 21 de Janeiro de 2.019

FIRMA RECONHECIDA


CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
 CPF: 009.031.339-97
 (assinatura reconhecer por verdadeira)



5sqNN.7uk4F.jqNI7 - kJIhf.3f7V
 Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: **1839**
CLEONIR APARECIDO CAVALLARI do que dou fé, Em
 test.ª da Verdade:
 Astorga, 21 de Janeiro de 2019
 Fabiana Reis de Carvalho - Escrevente -
 00048886(001-030110051)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
 PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900399078. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, brasileiro, nascido na cidade de Umuarama – PR em 08/06/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 11/06/2010, comerciante, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Cédula de Identidade sob o nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14/02/2.000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, na Rua Eugenio Cavallari, 68, Centro, CEP: 86.730-000; constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de **C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Marginal, 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi, Astorga - PR, CEP: 86.730-000.

Cláusula Segunda - O capital social será de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular da EIRELI.

Titular	Quotas	Total em R\$
CLEONIR APARECIDO CAVALLARI	95.400	95.400,00

Cláusula Terceira - O objeto social da EIRELI será:

33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801487760. NIRE: 41600697570.

C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
 68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
 68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

Cláusula Quarta - A Eireli iniciará suas atividades em 02/04/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - A administração da Eireli caberá ao Titular Sr. **CLEONIR APARECIDO CAVALLARI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se o administrador, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
 PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801487760. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditada o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Pitangueiras - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
 PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801487760. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

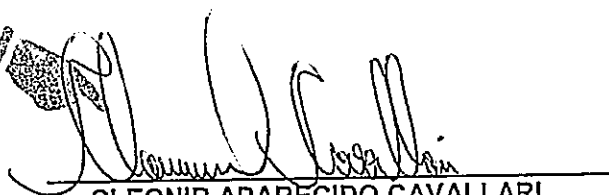


C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Astorga - PR, 02 de Abril de 2.018.

FIRMA RECONHECIDA



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
 CPF: 009.031.339-97
 (Reconhecer assinatura por verdadeira)

SELO 6ZAwc.9ydr.3hL3v-SmTee.2jAS
 Consulte em www.funarren.com.br
 TABELIONATO OLIVEIRA - Astorga-PR-(44)3
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRO
 O(A) CLEONIR APARECIDO CAVALLARI.....
 de testemunho Verdade
 Astorga, 12 de abril de 2018

Fabiana Reis de Carvalho - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
 PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801487760. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570**

Sr. **CLEONIR APARECIDO CAVALLARI**, brasileiro, nascido na cidade de Umuarama – PR em 08/06/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 11/06/2010, comerciante, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Cédula de Identidade sob o nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14/02/2000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, na Rua Eugenio Cavallari, 68, Centro, CEP: 86.730-000; titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada C. A. C. – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 30.261.352/0001-61 com sede estabelecida na Rua Marginal, 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi - Astorga - PR, CEP: 86.730-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob n.º 41600697570, protocolo sob nº 18/1269368, por despacho em 20 de Abril de 2018, resolve ALTERAR o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil, permanecendo as demais cláusulas inalteradas:

Cláusula Primeira Fica alterado o objeto social da sociedade empresarial para:

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio varejista de lubrificantes; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

CNAES: 33.14-7/11 - 46.14-1/00 - 46.61-3/00 - 47.32-6/00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900399078. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570

ATO CONSOLIDADO
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLA EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570

Sr. **CLEONIR APARECIDO CAVALLARI**, brasileiro, nascido na cidade de Umuarama – PR em 08/06/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 11/06/2010, comerciante, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Cédula de Identidade sob o nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14/02/2.000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, na Rua Eugenio Cavalari, 68, Centro, CEP: 86.730-000

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada C. A. C. – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, com sede na cidade de Astorga – PR registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600697570, CNPJ nº 30.261.352/0001-61 com protocolo 18/1269368 por despacho em 20/04/2018, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

A empresa adota o nome empresarial de **C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**.

Cláusula Segunda

A sede da empresa é na Rua Marginal, 616, Pq. Ind. Joaquim Fiorese - Astorga - PR, CEP: 86.730-000

Cláusula Terceira

O objeto da empresa é:

- 1 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 2 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 3 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

CNAES: 33.14-7/11 - 47.32-6/00 - 46.14-1/00 - 46.61-3/00.

Cláusula Quarta

A empresa iniciou suas atividades em 20/04/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
 PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900399078. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570

Cláusula Sexta

A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Oitava

A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira

Fica eleito o foro de Astorga - PR para nele ser dirimida qualquer caso omissos ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanadas pelas partes, com observância dos preceitos do No Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 17º daquela Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
 PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900399078. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br




**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570**

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais, arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a lei em vigor.

Astorga – PR, 21 de Janeiro de 2.019


FIRMA RECONHECIDA


CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
CPF: 009.031.339-97
(assinatura reconhecer por verdadeira)



5sqNN.7uk4F.jqNI7 - kJIhf.m3f7V
Consulte o selo em <http://www.funarpan.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: 1999
CLEONIR APARECIDO CAVALLARI do que dou fé, Em
test.ª da Verdade

Astorga, 21 de Janeiro de 2019


Fabiana Reis de Carvalho - Escrevente -

00048884 (001-030110051)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900399078. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TARUMÃ


SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO I
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
PROCESSO Nº. 212/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa C. A. C. – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 30.261.352/0001-61, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, portador da carteira de identidade nº 8.948.419-7 e do CPF nº 009.031.339-97, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
RG: 8.948.419-7



TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019
PROCESSO Nº. 212/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 30.261.352/0001-61, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, portador da carteira de identidade nº 8.948.419-7 e do CPF nº 009.031.339-97, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguauçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
RG: 8.948.419-7



TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019
PROCESSO Nº. 212/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**, que a proponente C. A. C. – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.261.352/0001-61, com sede na cidade de Astorga, Estado – Paraná – PR, à Rua Marginal, Nº 616, PQ. IND. JOAQUIM FIORESI, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
RG: 8.948.419-7



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.261.352/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2018
NOME EMPRESARIAL C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TARUMA SERVICOS E MANUTENCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MARGINAL	NÚMERO 616	COMPLEMENTO
CEP 86.730-000	BAIRRO/DISTRITO PQ. IND. JOAQUIM FIORESI	MUNICÍPIO ASTORGA
UF PR	TELEFONE (44) 3234-6910	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TARUMAMAQUINAS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2019 às 09:32:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consultar QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90780379-19	30.261.352/0001-61	05/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
 Título do Estabelecimento TARUMA SERVICOS E MANUTENCOES
 Endereço do Estabelecimento RUA MARGINAL, 616 - PQ. IND. JOAQUIM FIORESI - CEP 86730-000
 FONE: (44) 3234-6910
 Município de Instalação ASTORGA - PR, DESDE 05/2018
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2019
 Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	009.031.339-97	CLEONIR APARECIDO CAVALLARI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 22/09/2019.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90780379-19

Emitido Eletronicamente via Internet
 23/08/2019 10:05:36



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 30.261.352/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:35 do dia 17/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2019.

Código de controle da certidão: D641.BBB1.30A1.9EC3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long, sweeping horizontal stroke followed by a circular flourish.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020477542-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
Nome: C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1070 / 2019

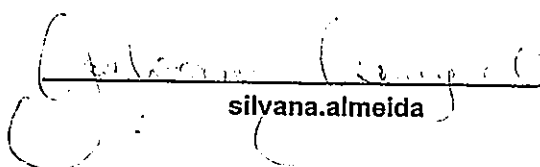
CADASTRO 2 - 15985		CNPJ/CPF 30.261.352/0001-61	
FINALIDADE DE DIREITO			
RAZÃO SOCIAL/NOME C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI			
SITUADO À: RUA MARGINAL, Nº 616, PQ. IND. JOAQUIM FIORESI - CEP: Complemento:			
NOME FANTASIA: TARUMA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal		INÍCIO DA ATIVIDADE: 08/05/2018	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA			
NOME DO REQUERENTE CLEONIR AP. CAVALLARI E CAMILA DA COSTA MULLER		CNPJ/CPF - REQUERENTE 00903133997	
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE F35656A50A52AF245C4963D7E5CD94C2			

Certificamos a vista do vencido no processo protocolado acima e ressalvando o direito da Fazenda Municipal e cobrar as dívidas, posteriormente apuradas até a presente data não consta débito tributário nesta Prefeitura, em nome da pessoa supra-citada

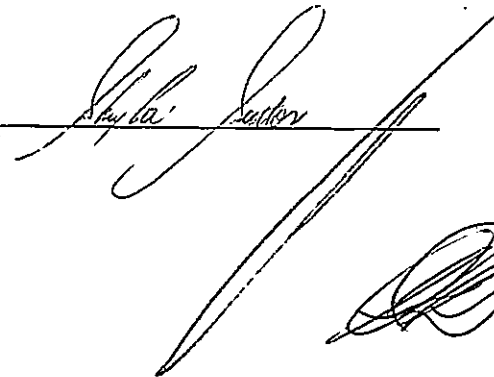
OBS: ISS, ALVARÁ E DÍVIDA ATIVA

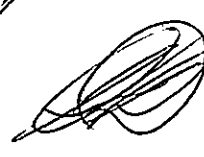
A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/10/2019

Astorga - PR, 16 de agosto de 2019



silvana.almeida







[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.261.352/0001-61

Razão Social: C A C MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

Endereço: R MARGINAL 616 / PQ IND J FIORESI / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204520892353020

Informação obtida em 23/08/2019 09:52:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.261.352/0001-61

Certidão n°: 180996472/2019

Expedição: 23/08/2019 às 09:40:50

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.261.352/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASTORGA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL
inscrito no CNPJ sob n 10.535.993/0001-50
fone (44) 3234 2118

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARÁ, Nº. 515. - CENTRO
ASTORGA/PR - 86730000

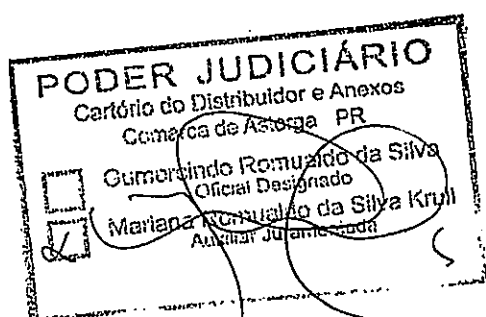
TITULAR
GUMERCINDO ROMUALDO DA SILVA
JURAMENTADO (A)
MARIANA ROMUALDO DA SILVA KRULI

Certidão Negativa Nº 783/2019

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada e para fins de direito, que revendo neste cartório a meu cargo, instalado no mês de julho do ano de 1954, o fichário de registro de distribuição de feitos do M.M. JUÍZO de Direito – VARA ÚNICA – desta Comarca de Astorga, Estado do Paraná, dele fichário relativamente a: **C.A.C MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI** empresa inscrita no MF/CNPJ 30.261.352/0001-61 estabelecida na Comarca de Astorga, Estado do Paraná. **NÃO CONSTA** haver sido distribuído e/ou registrado ações de **FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**. É o que tenho a certificar com relação ao pedido, que me foi feito ao qual me reporto e dou fé. Eu Mariana Romualdo da Silva Kruli, Mariana Romualdo da Silva Kruli, Auxiliar Juramentada que digitei, conferi e assino.

Astorga, 16 de agosto de 2019

~~MARIANA ROMUALDO DA SILVA KRULI~~
Auxiliar Juramentada



VALLE DEL CAUCA 20/00/2010 AS 09:15 HORAS
SECRETARÍA DE AGRICULTURA E RIEGOS
J/Nº 20/001.002/0001-01
BID Nº 001 (PROPUESTA DE PRECIO)

0000000094

TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019
PROCESSO Nº. 212/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	Marca	V. Unitário	Valor Total
01	<p>ESCARIFICADOR, novo, com no mínimo 07 (sete) hastes de discos e desarme automático, o disco de corte frontal no mínimo de 18" (polegadas), o rolo traseiro destorreador e discos de corte, com sistema de mola semelhante à hélices de ação direta, distância entre hastes no mínimo 330mm, com peso mínimo de 2.260 kg, e com profundidade de corte no mínimo de 260mm, a potência requerida de no mínimo 70 CV. Modelo ESCARIFICADOR, equipamento agrícola movido por tração motorizada, que requer elevada força de tração nos trabalhos agrícolas e utilização após o plantio direto ou convencional, para quebrar os torrões de terra e nivelar. O Implemento é para atender os produtores rurais em Micro bacia – OTTOBACIA PIRACATU desse município.</p> <p>MODELO: EPCR 300</p>	01	Unidade	PICCIN	R\$ 39.549,00	R\$ 39.549,00
02	<p>DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO, novo, com volume de carga mínima 2,80m³, com esteira de no mínimo 800(oitocentos) mm, pneus novos, capacidade mínima de 5,500kg, altura de no mínimo 1.790mm e largura mínima de 1.900mm, o comprimento de no mínimo 4.770mm, e bitola de no mínimo 1.560mm, o rodado tipo balancim. O implemento agrícola é para atender as necessidades dos produtores rurais em Micro – OTTOBACIA PIRACATU o mesmo terá a coordenação de agendamentos para sua utilização através da ASMAN (Associação dos Serviços de Mandaguacu e região).</p> <p>MODELO: MASTER – 5500 D</p>	01	Unidade	PICCIN	R\$ 22.949,00	R\$ 22.949,00
	Total					R\$ 62.498,00

TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

OBS. Da garantia do DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO:

- a) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.
- b) Durante o prazo de vigência da garantia, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da NOTIFICAÇÃO.
- c) A substituição de peças e a mão-de-obra, quanto das revisões em garantia estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das Legislações pertinentes e subsidiárias.
- d) No período de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
 - 1) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central de Mandaguçu.

Declaro, para os devidos fins, que os valores apresentados deverão ser por item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.

CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
ADMINISTRADOR
RG: 8.948.419-7





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

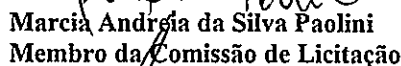
CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019.

No dia vinte e seis do mês de agosto do ano de 2019, às 09:15 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os(a) Senhores(a) Marcia Andreia da Silva Paolini e Thiago Beidaki Landin, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 6822/2019, para sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço da licitante interessada na execução do objeto da Tomada de Preço nº 5/2019. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, primeiramente foi vistado o credenciamento e aberto os envelopes habilitação da empresa presente: C A C – Maquinas Agricolas Eireli ME, que esteve presente com seu representante credenciado o Sr. Cleonir Aparecido Cavallari, portador do CPF 009.031.339-97 e do RG 8948419-7. Após a abertura do envelope habilitação foi constatado pela comissão que a referida empresa apresentou todos os documentos exigidos em edital. Foi constatado ainda a carta renúncia da fase habilitação da empresa e na sequência aberto o envelope proposta de preço. Logo após a comissão e o representante credenciado rubricaram a proposta da empresa presente que sagrou-se vencedora dos itens 1 com valor de R\$ 39.549,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais) e do item 2 com valor de R\$ 22.949,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais). Logo após foi constatado a carta renuncia Resultado Final. Com isso, a comissão declarou vencedora a empresa: C A C – Maquinas Agricolas Eireli ME. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente pediu para lavrar a ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representantes das empresas.

Mandaguáçu, 26 de agosto de 2019

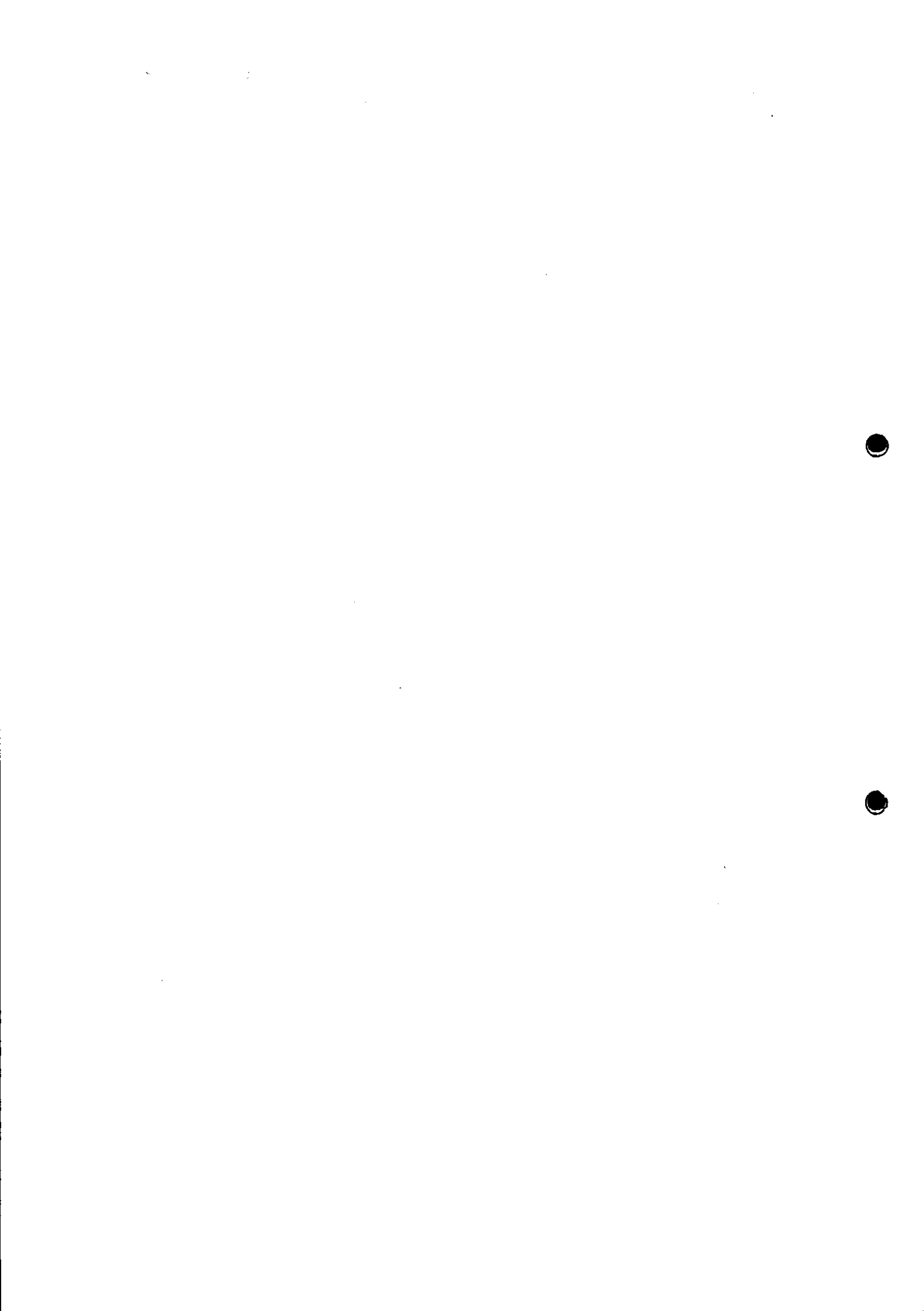

Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação


Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação


Thiago Beidaki Landin
Membro da Comissão de Licitação


C A C – Maquinas Agricolas Eireli ME

000000095





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N.º 05/2019. ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO. MICRO BACIA PIRACATU. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E CORRELATAS.

1 Trata-se de solicitação para homologação do procedimento licitatório, recebido em 28/08/19, Tomada de Preço n. 05/2019, cujo objeto é a “execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo e Convênio 193/2018-SEAB” para Mandaguáçu-PR, conforme condições e especificações presentes no Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo para a contratação/aquisição foi de R\$144.081,05 (cento e quarenta e quatro mil oitenta e um reais e cinco centavos).

5 Conforme Ata de Reunião de Abertura e Julgamento dos Envelopes 1 e 2 referente a Tomada de Preço n. 05/2019, composto por uma folhas, reuniram-se para a sessão no dia 26/06/19 às 09hr15min, na sala de licitações da Prefeitura de Mandaguáçu-PR:

0000000096

“[...]sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os(a) Senhores(a) Marcia Andreia da Silva Paolini e Tiago Beidaki Landin [...] Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, primeiramente foi vistado o credenciamento e aberto os envelopes habilitação da empresa presente: C A C – Maquinas Agricolas Eireli ME [...] Após





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

a abertura dos envelopes de habilitação foi constatado pela comissão em todas as empresas participantes do certame apresentaram todos os documentos exigidos em edital [...] Logo após a comissão e os representantes credenciados rubricaram as propostas das empresas e sagrou-se vencedora dos itens 1 com valor de R\$39.549,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais) e do item 2 com valor de R\$22.949,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais) [...] Com isso, a comissão declarou vencedora C A C – Maquinas Agricolas Eireli ME”
Transcrição Fiel, pg. 01/01, Grifo Nosso!!!

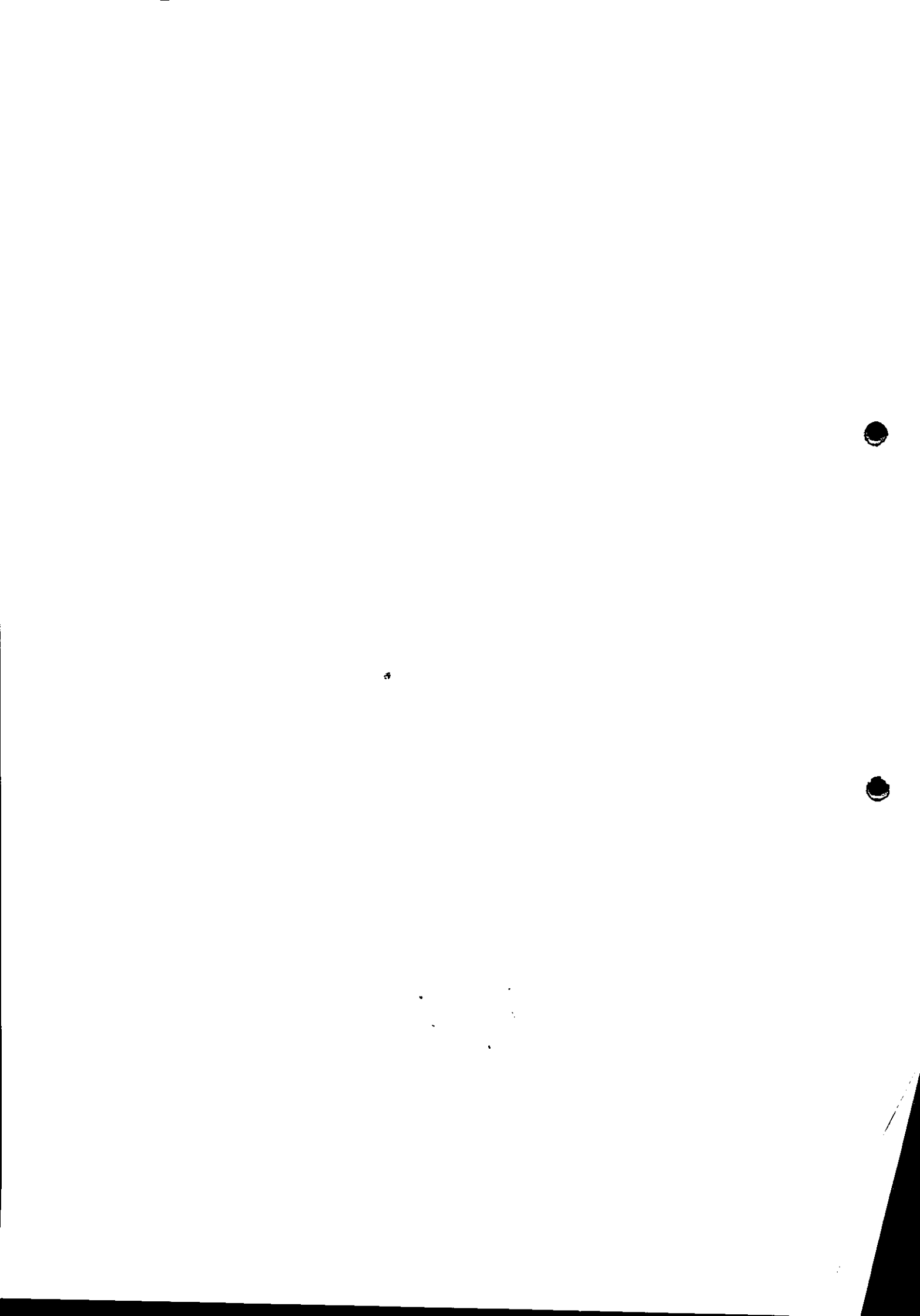
6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Atendendo o exposto e em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontrara em condições de ser encaminhado à alçada do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito. É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 29 de Agosto de 2019.

Keetby Theresse Midamar Seghesi
Assessora Jurídica

0000000097





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019. ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO. MICRO BACIA PIRACATU. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E CORRELATAS.

1 Trata-se de solicitação para homologação do procedimento licitatório, recebido em 28/08/19, Tomada de Preço n. 05/2019, cujo objeto é a “execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo e Convênio 193/2018-SEAB” para Mandaguçu-PR, conforme condições e especificações presentes no Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo para a contratação/aquisição foi de R\$144.081,05 (cento e quarenta e quatro mil oitenta e um reais e cinco centavos).

5 Conforme Ata de Reunião de Abertura e Julgamento dos Envelopes 1 e 2 referente a Tomada de Preço n. 05/2019, composto por uma folhas, reuniram-se para a sessão no dia 26/06/19 às 09hr15min, na sala de licitações da Prefeitura de Mandaguçu-PR:

“[...]sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os(a) Senhores(a) Marcia Andreia da Silva Paolini e Tiago Beidaki Landin [...] Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, primeiramente foi vistado o credenciamento e aberto os envelopes habilitação da empresa presente: C A C -- Maquinas Agricolas Eireli ME [...] Após

0000000098





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

a abertura dos envelopes de habilitação foi constatado pela comissão em todas as empresas participantes do certame apresentaram todos os documentos exigidos em edital [...] Logo após a comissão e os representantes credenciados rubricaram as propostas das empresas e sagrou-se vencedora dos itens 1 com valor de R\$39.549,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais) e do item 2 com valor de R\$22.949,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais) [...] Com isso, a comissão declarou vencedora C A C – Maquinas Agricolas Eireli ME”
Transcrição Fiel, pg. 01/01, Grifo Nosso!!!

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Atendendo o exposto e em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontrara em condições de ser encaminhado à alçada do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito. É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 29 de Agosto de 2019.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

0000000099



CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 218/2019
Processo de Licitação: 212/2019
Data do Processo: 05/08/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 212/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/09/2019
e) Data da Adjudicação: 17/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB

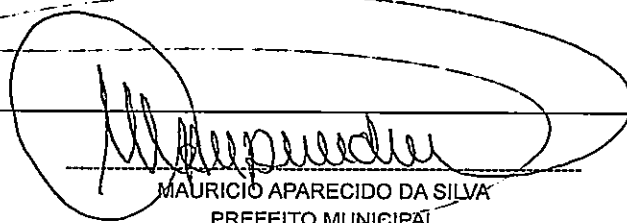
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

C.A.C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI ME (9417)

1	ESCARIFICADOR, novo, com no mínimo 07(sete) hastes de discos e desarme automático, o disco de corte frontal no mínimo de 18" (polegadas), o rolo traseiro destorreador e discos de corte, com sistema de mola semelhante à hélices de ação direta, distância entre hastes no mínimo 300mm, com peso mínimo de 2.260 kg, e com profundidade de corte no mínimo de 260mm, a potência requerida de no mínimo 70 CV. Modelo ESCARIFICADOR, equipamento agrícola movido por tração motorizada, que requer elevada força de tração nos trabalhos agrícolas e utilizado após o plantio direto ou convencional, para quebrar os torrões de terra e nivelar. O Implemento é para atender os produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU desse município. - Marca: PICCIN	UN	1,00	0,0000	39.549,00	39.549,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Mandaguacu, 17 de Setembro de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

700000100



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 5/2019 - TP

Processo Administrativo: 218/2019
Processo de Licitação: 212/2019
Data do Processo: 05/08/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

C.A.C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI ME (9417)

2 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO / ESTERCO, novo, com volume de carga no mínimo 2,80m3, com esteira de no mínimo 800(oitocentos) mm, pneus novos, capacidade mínima de 5,500 kg, altura de do mínimo 1.790mm, largura mínima de 1.900mm, o comprimento de no mínimo 4.770mm, e bitola de no mínimo 1.560mm, o rodado tipo balancim. O implemento agrícola é para atender as necessidades dos produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU o mesmo terá a coordenação de agendamentos para sua utilização através da ASMAN (Associação dos Sericultores de Mandaguaçu e região) - Marca: PICCIN	UN	1,00	0,0000	22.949,00	22.949,00
---	----	------	--------	-----------	-----------


Total do Fornecedor: 62.498,00

Total Geral: 62.498,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (746), 2.055.4.4.90.52.00.00.00.00 (751)

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019.


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000106







Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de Contrato

Nº. 53/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e C A C Maquinas Agricolas Eireli ME.

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

R\$ 62.498,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

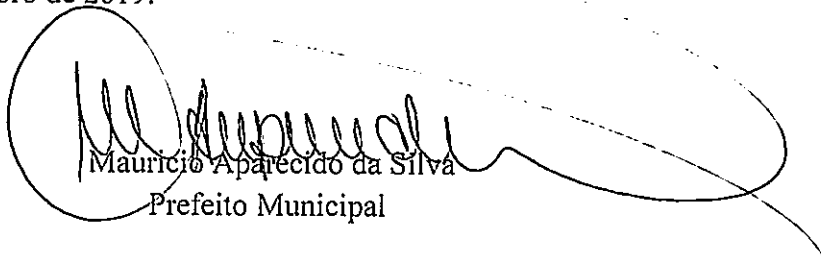
Dotações Orçamentárias: 747/749/751/4.4.90.52.00.00.00.00.

Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2019

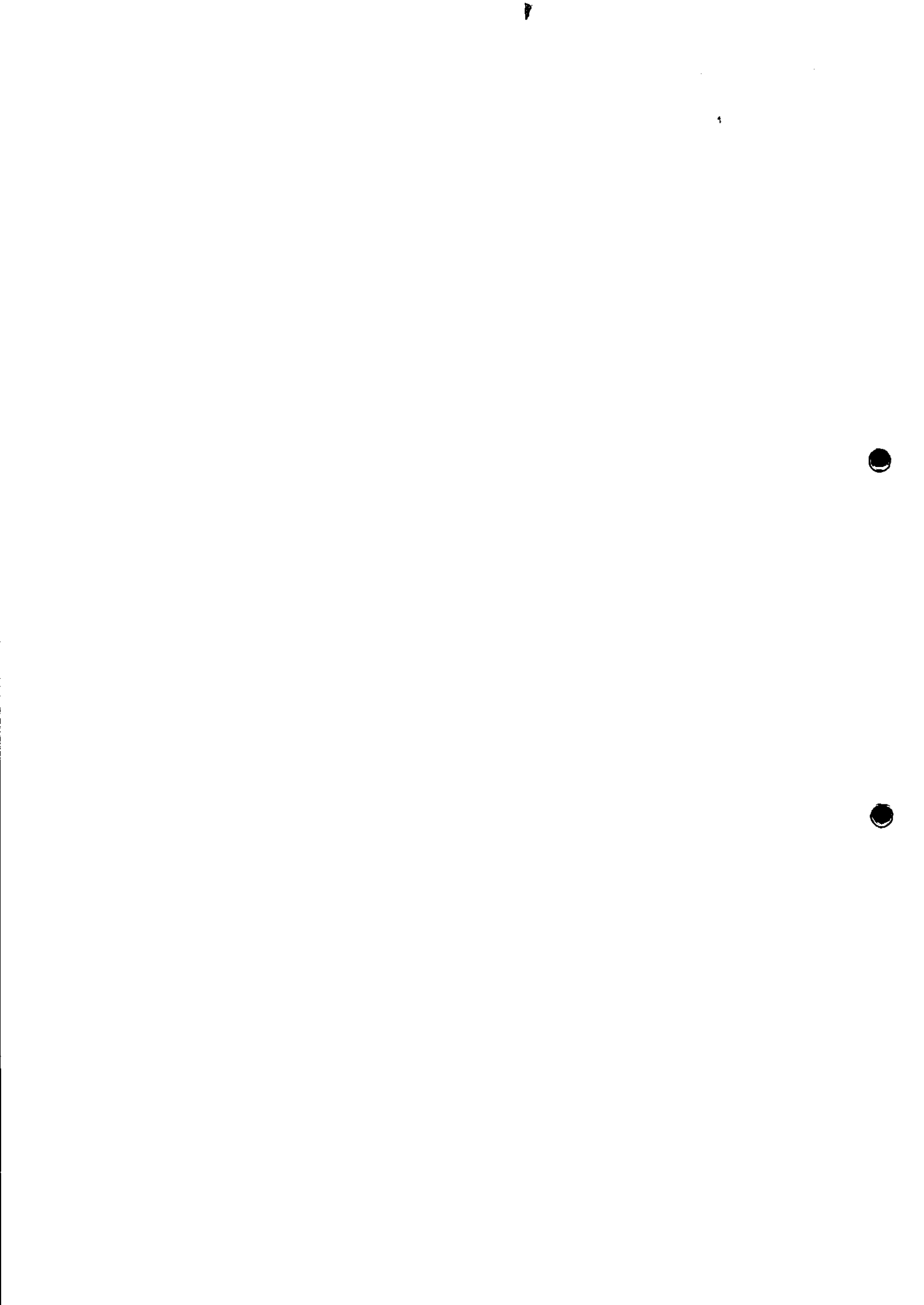
Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 17 de setembro de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

000000103







Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 53/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa C A C – Maquinas Agricolas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marginal 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi, CEP 86730-000, na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. 30.261.352/0001-61, neste ato representada pelo senhor Cleonir Aparecido Cavallari, portador do RG 8948419-7 e do CPF 009.031.339-97, residente na Rua Eugenio Cavalari 68, centro, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 05/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 62.498,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Referente aos itens de numero 1 (um) e 2 (dois) da Tomada de Preço 5/2019.

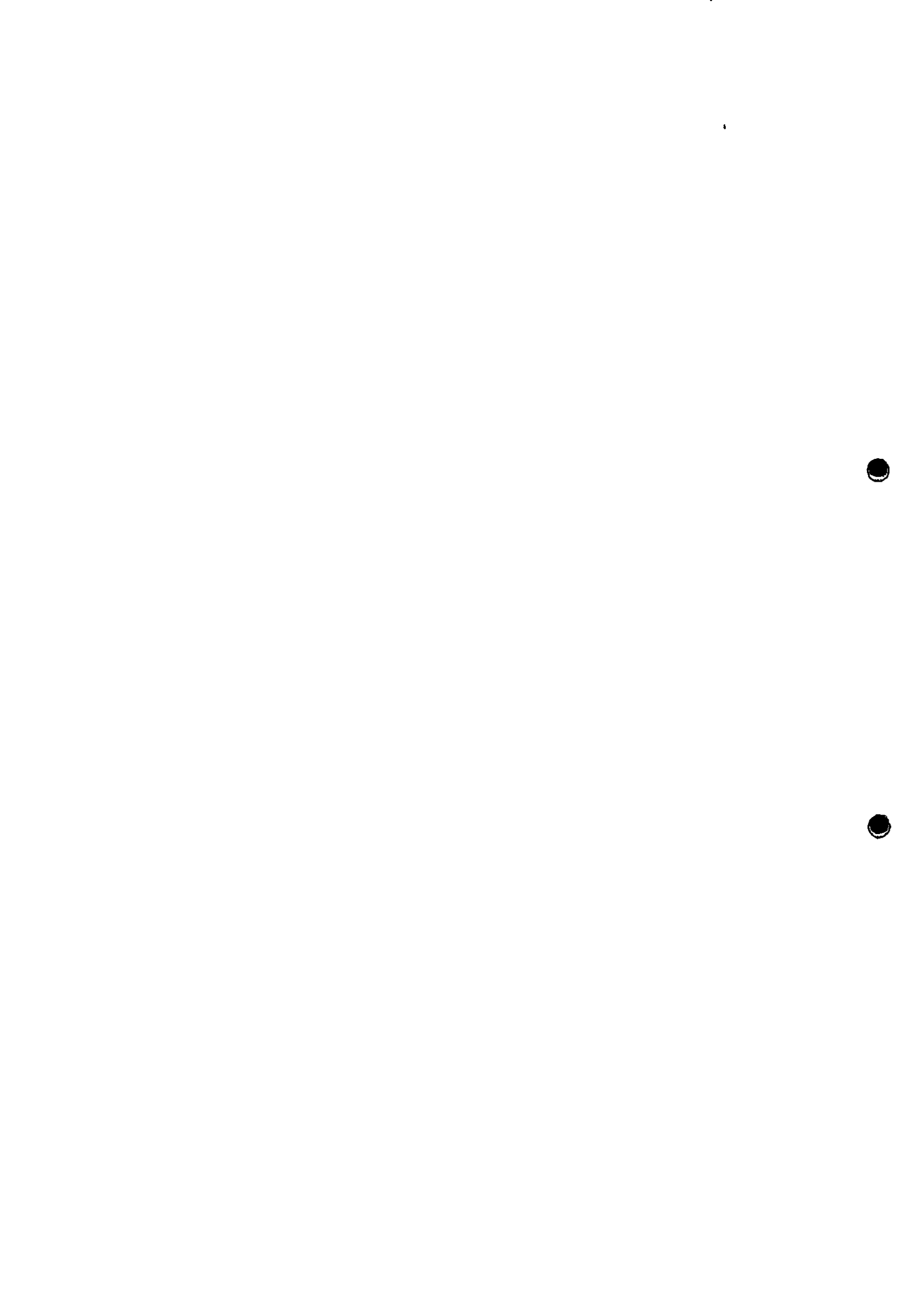
Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

0000000105







Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

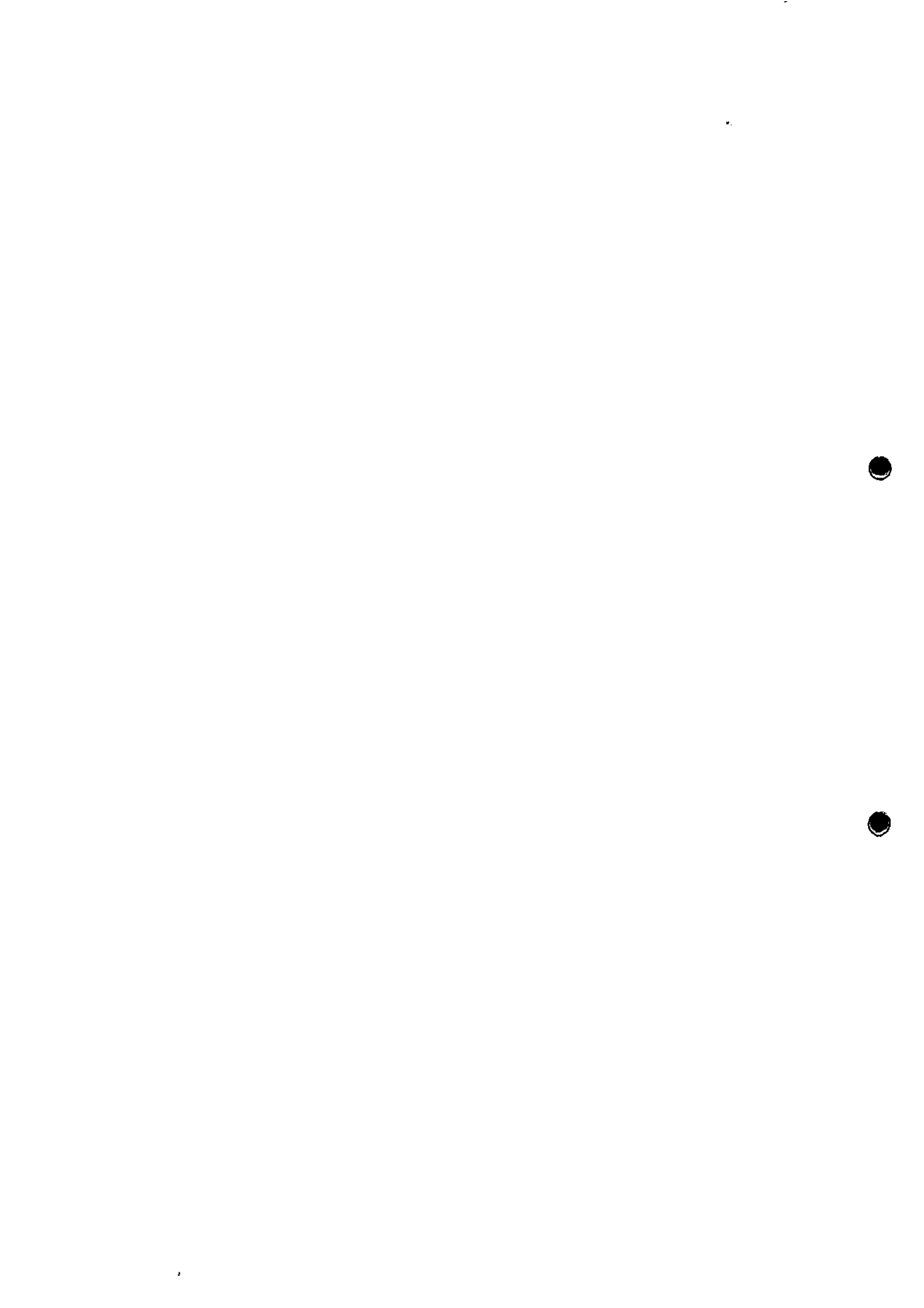
b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

0000000107





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

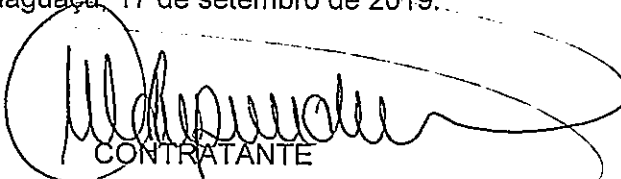
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

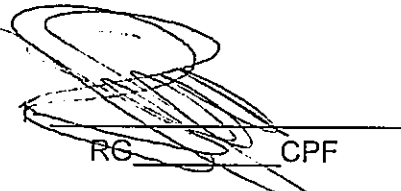
f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguçu, 17 de setembro de 2019.



CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
CAC Maquinas Agrícolas Eireli



RG _____ CPF _____

Testemunhas:

2- 

RG _____ CPF _____

0000000108





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 53/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa C A C – Maquinas Agricolas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marginal 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi, CEP 86730-000, na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, Inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. 30.261.352/0001-61, neste ato representada pelo senhor Cleonir Aparecido Cavallari, portador do RG 8948419-7 e do CPF 009.031.339-97, residente na Rua Eugenio Cavalari 68, centro, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 05/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 62.498,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Referente aos itens de numero 1 (um) e 2 (dois) da Tomada de Preço 5/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

0000000109





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 747/749/751/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

0000000110





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

0000000111





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.


Mandaguá, 17 de setembro de 2019.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
CAC Maquinas Agrícolas Eireli

Testemunhas:

1- 
RG _____ CPF _____

2- 
RG _____ CPF _____





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 53/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa C A C – Maquinas Agricolas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marginal 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi, CEP 86730-000, na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, Inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. 30.261.352/0001-61, neste ato representada pelo senhor Cleonir Aparecido Cavallari, portador do RG 8948419-7 e do CPF 009.031.339-97, residente na Rua Eugenio Cavalari 68, centro, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 05/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 62.498,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Referente aos itens de numero 1 (um) e 2 (dois) da Tomada de Preço 5/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

0000000113





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Híro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 747/749/751/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

0000000114





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

0000000115





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Híro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu, 17 de setembro de 2019.



CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATADA
CAC Maquinas Agrícolas Eireli

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

0000000116

